



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2436, terça-feira, 02 de abril de 2024

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 678, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**Modifica as estruturas administrativas e competências no âmbito da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, da Guarda Municipal, do Departamento de Trânsito de Joinville, e reestrutura e reorganiza cargos e carreiras.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica acrescido um cargo de Gerente de Unidade no artigo 6º, inciso XVI, alínea 'b', da Lei municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVI - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

[...]

b) 03 (três) Gerências de Unidade;

[...]"

Art. 2º Ficam acrescentados os artigos 5º-A e 5º-B na Lei Municipal nº 7.130, de 19 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Fica instituída a ouvidoria da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, órgão com autonomia para receber, examinar, acompanhar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 1º A ouvidoria terá designado Ouvidor da Guarda Municipal de Joinville para as funções de controle externo das atividades da Guarda Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, possibilitada a recondução.

§ 2º A função de ouvidor não será exercida por servidor da Guarda Municipal de Joinville, ainda que licenciado ou inativo.

§ 3º O Ouvidor da Guarda Municipal de Joinville somente poderá ser destituído da função antes do final do seu mandato, após a aprovação da maioria absoluta da Câmara de Vereadores, fundada em razão relevante, nos termos da lei federal nº 13.022/2014.

Art. 5º-B A Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública poderá organizar treinamentos, cursos, aulas e eventos de formação, atualização e capacitação de guardas e de agente de trânsito, por meios de servidores, na forma do regulamento do art. 91 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008."

Art. 3º Os artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Guarda Municipal de Joinville, corporação uniformizada e armada, com sede própria, subordinada ao Chefe do Poder Executivo municipal e a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, destinada a proteção dos bens, serviços e instalações do Município de Joinville, em conformidade com o art. 144, § 8º, da Constituição Federal, e o art. 4º, I, item 21, da Lei Orgânica do Município, e tem como princípios mínimos de atuação:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo, proporcional, diferenciado e racional da força;

VI – civildade, companheirismo e disciplina.

§ 1º A civildade é parte integrante da educação dos servidores da Guarda Municipal, competindo ao superior hierárquico tratar os subordinados de modo respeitoso, e ao subordinado, manter deferência para com seus superiores.

§ 2º O companheirismo e o espírito de equipe são indispensáveis à formação e ao convívio dos integrantes da Guarda Municipal, objetivando o aperfeiçoamento das relações sociais entre os mesmos.

§ 3º A disciplina é a exteriorização da ética do servidor e manifesta-se pelo exato cumprimento dos deveres, em todos os escalões e em todos os graus da hierarquia, quanto aos seguintes aspectos: obediência às ordens legais; observância às prescrições legais e regulamentares; emprego de toda a capacidade em benefício do serviço; correção de atitudes; Colaboração espontânea com a disciplina coletiva e com a efetividade dos resultados pretendidos pela Guarda Municipal de Joinville. (NR)

Art. 2º (...)

IV - prestar apoio às atividades dos agentes municipais de fiscalização de posturas, tributos, sanitária, saúde, meio ambiente, transporte público e demais serviços municipais;

(...)

IX - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza dos bens, serviços e instalações municipais e seus usuários;

X - Proteger e vigiar os bens, serviços e instalações do Município prevenindo, inibindo e removendo ilícitos administrativos, ambientais e criminais que atentem contra estes;

XI - Realizar ações e medidas de preservação e proteção de bens públicos do Município, que constituam patrimônio ambiental municipal, em conjunto ou isoladamente com outros órgãos;

XII - Apreender produtos e instrumentos utilizados nas infrações administrativa, ambiental e criminal, contra bens, serviços e instalações do Município, lavrando o respectivo auto de apreensão, e encaminhar ao órgão competente;

XIII - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

XIV - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários, no âmbito do municipal;

XV - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XVI - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XVI - Emitir Termo Circunstanciado de Ocorrência em infrações de menor potencial ofensivo em que se deparar e nas relacionadas à proteção de bens, serviços, instalações municipais, dentro de todo território municipal.

XVII - Auxiliar os órgãos Municipais de combate a degradação ambiental e aos Maus Tratos aos Animais.

§ 1º As competências para ações de educação, fiscalização e policiamento do trânsito serão exercidas mediante credenciamento ou designação dos Guardas Municipais como agentes de trânsito pela Autoridade de Trânsito, com articulação junto à Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville. (NR).

(...)

Art. 4º A Guarda Municipal de Joinville, conforme determina a Lei Federal 13.022/2014 será dirigida por servidor do quadro próprio intitulado Comandante.

§ 1º Caberá ao Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública a designação da função de Comando e Direção da Guarda Municipal de Joinville.

§ 2º A designação da função de Comandante será de livre nomeação e exoneração em escolha realizada entre os integrantes de lista tríplice, indicada por meio de eleição e voto secreto, organizada pelo Secretário em exercício e participação da guarda municipal. Na ausência de interessados, a escolha se dará discricionariamente pelo Secretário.

§ 3º São requisitos para exercer a função de Comando e Direção:

I – ser estável e possuir experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício como guarda municipal em Joinville; e

II - curso de nível superior completo.” (NR)

Art. 5º O cargo efetivo de Guarda Municipal, com atribuição de execução das competências descritas no art. 2º desta Lei Complementar, é submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, instituído pela Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e sujeito ao Plano de Carreiras e Vencimentos próprio.

§ 1º O plano de carreira da Guarda Municipal de Joinville, em atendimento a Lei Federal nº 13.022/2014, fica estabelecido no Anexo I da presente Lei.

§ 2º A jornada ordinária Operacional da Guarda Municipal será cumprida em turnos ininterruptos de revezamento cobrindo 24h (vinte e quatro horas) diárias e 7 (sete) dias semanais.

§ 3º Os turnos de revezamento da escala operacional serão regulamentados por ato do Secretário de Proteção e Segurança Pública.

§ 4º As equipes e os setores definidos no Art. 5-E da presente lei, devido suas especialidades, poderão atuar em escala de trabalho diversa da definida no parágrafo anterior.

§ 5º Será considerado serviço extraordinário ou hora extra para compensação aquele realizado além da jornada diária de trabalho, mediante autorização do Comando, desde que justificado e por necessidade do serviço público, caso em que a jornada extraordinária ou hora extra para compensação deverá respeitar o intervalo mínimo de 11h (onze horas) interjornadas, ressalvado intervalo menor para situação excepcional autorizada e justificada pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública por necessidade do serviço público, observada congruência ao disposto em Lei Complementar nº 266/2008.

§ 6º O Guarda Municipal com porte de arma de fogo terá apoio psicológico e será submetido a teste de capacidade e aptidão psicológica periódico a cada 3 (três) anos, e quando participar de ocorrência com disparo de arma de fogo com vítima.

§ 7º O Guarda Municipal deverá se submeter a exame toxicológico de larga janela de detecção e apresentar resultado negativo para progressão funcional." (NR).

Art. 4º Inclui os artigos 5º-A, 5º-B, 5º-C, 5º-D, 5º-E; 5º-F; 5º-G e 5º-H da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-A A Estrutura Organizacional e Funcional da Guarda Municipal terá a seguinte composição, por ordem de precedência hierárquica:

- I – Comandante
- II – Subcomandante
- III – Supervisor Especial
- IV – Supervisor Geral
- V – Guarda Municipal

§ 1º A Corregedoria possui autonomia em relação ao Comando da Guarda Municipal.

§ 2º Ficam criadas 12 (doze) funções gratificadas na Guarda Municipal, sendo, 01 (uma) de “Subcomandante”, 1 (uma) de “Supervisor Especial”, 10 (dez) de "Supervisor Geral" e 1 (um) adicional de função de Auxiliar Geral, na forma da presente lei, a serem designadas pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 5º-B São atribuições do Comandante da Guarda Municipal:

- I - comandar a Guarda Municipal, administrativamente, operacionalmente e disciplinarmente;
- II - planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços e operações que forem executados pela Guarda municipal;
- III - disponibilizar obrigatoriamente efetivo para atender todos os setores operacionais da Guarda Municipal, independentemente do quadro disponível;
- IV - propor e aplicar penalidades cabíveis aos servidores da Guarda Municipal de acordo com as legislações e normas pertinentes;
- V - manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos, principalmente com os da área de Segurança Pública;
- VI - desenvolver ações entre seus servidores, com o objetivo de assegurar um relacionamento fundado no respeito e na cooperação mútua;
- VII - despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;
- VIII - enviar ao Secretário de Proteção e Segurança Pública, os relatórios das atividades da Guarda Municipal;
- IX - cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normas pertinentes à Guarda Municipal;
- X - estabelecer o Regimento Interno e outras normas necessárias à estrutura administrativa e operacional da Guarda Municipal;
- XI - planejar e organizar o programa de instrução da Guarda Municipal;
- XII - coordenar os meios logísticos no que se refere a transporte, comunicação, uniformes, armas e munições;
- XIII - quando solicitado, ministrar palestras educativas, mantendo a integração da Guarda Municipal com a Comunidade;
- XIV - encaminhar para acompanhamento psicológico o Guarda Municipal sempre que observar alteração em sua conduta de trabalho, ou que for comunicada de tal alteração;
- XV - Instituir e a cada dois anos revisar o planejamento estratégico e operacional da Guarda Municipal;
- XVI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo único: as atribuições elencadas nesse artigo, ressalvado o inciso IV, poderão ser delegadas pelo Comandante.

Art. 5º-C São atribuições do Subcomandante da Guarda Municipal:

- I - representar o Comandante da Guarda Municipal, no exercício de suas atribuições, substituindo-o provisoriamente sempre que necessário, inclusive nos afastamentos e licenças autorizadas;
- II - auxiliar o Comandante da Guarda Municipal na administração e fiscalização de todos os serviços que forem executados pelos integrantes da Guarda Municipal, bem como apoiar e supervisionar nas demandas administrativas;
- III - fiscalizar e supervisionar as escalas de serviço de seus subordinados,

procurando manter o bom andamento e o fiel cumprimento dos serviços da Guarda Municipal;

IV - informar o Comandante de ocorrências graves envolvendo a Guarda Municipal, tão logo tenha conhecimento;

V - aprovar a escala de serviço;

VI - despachar diretamente com o Comandante da Guarda Municipal;

VII - zelar pela boa conduta dos guardas municipais;

VIII - cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normas pertinentes à Guarda Municipal;

IX - comandar o efetivo da Guarda Municipal escalado em grandes eventos;

X - elaborar e coordenar o planejamento da atuação operacional da Guarda Municipal, sempre com a aprovação do Comandante da Guarda Municipal;

XI - estabelecer as logísticas diárias do serviço da Guarda Municipal, e;

XII - auxiliar na coordenação e execução as atividades relativas ao ensino profissional, formação, qualificação e especialização, atuando junto ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CFTA, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 585, de 16 de dezembro de 2021;

XIII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo único. as atribuições elencadas nesse artigo poderão ser delegadas pelo Subcomandante.

Art. 5º-D São atribuições do Supervisor Especial:

I – coordenar e executar as atividades relativas ao setor de armamento e tiro;

II – coordenar e executar as atividades relativas ao setor de desenvolvimento de projetos, estatísticas, inovação e pesquisa;

III – coordenar e executar atribuições definidas em outras normas e regulamentos inerentes a Guarda Municipal.

Art. 5º-E São atribuições do Supervisor Geral:

I – inspecionar entradas e saídas de guardas municipais em serviço, o registro de ocorrências em livros ou sistemas, uso de uniformes e de equipamentos;

II – coordenar as atividades de segurança dos bens e patrimônios municipais;

III – coordenar o emprego do efetivo, patrimônio, materiais e equipamentos, sob sua responsabilidade, visando à preservação precípua dos recursos disponíveis;

IV – coordenar e supervisionar, quando necessário, as atividades de orientação e fiscalização de trânsito;

V – coordenar as atividades administrativas e de recursos humanos, conforme diretrizes da Guarda Municipal;

VI – auxiliar os órgãos do município na realização de atividades de fiscalização;

VII – coordenar a elaboração dos registros de atividades, relatórios e vistorias;

VIII – zelar assiduamente pela conduta dos servidores lotados em suas respectivas

áreas de trabalho;

IX – conferir diariamente o relatório de registro das Ocorrências;

X – orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades;

XI – intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral;

XII – estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados;

XIII – distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;

XIV – orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;

XV – zelar pela disciplina de seus subordinados;

XVI – responder como responsável de equipe na ausência de superior imediato;

XVII – supervisionar e executar rondas ostensivas, preventivas, uniformizados, na proteção de bens, serviços e instalações do Município e seus usuários;

XVIII - prestar devido apoio aos envolvidos em ocorrências policiais, a fim de orientar e/ou finalizar suas ações;

XIX – elaborar e encaminhar, relatórios circunstanciados de suas observações ao Superior Imediato;

XX – coordenar a central de atendimento 153;

XXI - coordenar e executar as atividades inerentes ao trânsito;

XXII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições; e

XXIII - executar atribuições definidas em outras normas inerentes a Guarda Municipal.

Art. 5º-F As funções de Supervisor Especial e Geral serão exercidas por servidor de carreira, no mínimo três (03) anos de atividade efetiva como guarda municipal em Joinville, exceto nas atividades inerentes ao setor de trânsito, dentre os indicados pelo Comandante, em razão da demonstração de espírito de liderança, profissionalismo e conduta ilibada.

Art. 5º-G Ficam instituídos no âmbito da Guarda Municipal, subordinados ao Comando, as equipes Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, Guarda com Cães, Patrulhamento Escolar, Patrulhamento Ambiental, Grupamento de Trânsito, e os setores de Armamento e Tiro, Central 153 e Área Administrativa, a serem regulamentadas no regimento interno.

Parágrafo único. Além das atividades inerentes à Guarda Municipal, cabe à Equipe de Patrulhamento:

I - dar suporte às ações da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e Serviços Públicos, prestando apoio aos agentes da fiscalização ambiental e na preservação do Patrimônio Público, quando solicitado;

II - comunicar à Secretaria de Meio Ambiente - SAMA ocorrência de quaisquer atividades potencialmente causadoras de danos ao meio ambiente, para adoção de medidas legais;

III - medidas de prevenção voltadas à defesa do Meio Ambiente, divulgando informações adequadas à comunidade, em conjunto ou isoladamente, com a Secretaria de Meio Ambiente, quando solicitado.

Art. 5º-H A estrutura operacional e administrativa da Guarda Municipal compreende:

I – Área Operacional:

a) Setor de proteção e segurança pública: Responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações do Município e proteção da população que frequenta esses espaços públicos ou utiliza os serviços públicos municipais. Nele estão compreendidos as Equipes ROMU, Guarda com Cães, Patrulhamento Escolar e Ambiental e demais grupos ou equipes especializadas a serem constituídas.

b) Setor de trânsito: Responsável pelas atividades inerentes ao trânsito, compreendendo fiscalização e controle do trânsito nas vias e logradouros municipais, visando a segurança e a fluidez no tráfego, responsável pelo grupamento de trânsito.

c) Setor de Armamento e Tiro – SAT: Responsável pelo controle, manutenção, treinamento e ensino de armas e tiro, bem como pela sala de armamento, controle dos equipamentos, instrução/treinamento sobre a prática de tiro policial para todo o efetivo da Guarda Municipal e pareceres sobre a capacidade técnica visando a concessão ou manutenção do porte de arma de fogo.

d) Setor da Central de atendimento 153: Responsável pelo controle e funcionamento da central telefônica de atendimento do número 153 e da central de monitoramento.

II – Área Administrativa:

a) Setor de Serviços Administrativos: Responsável pelas demandas administrativas inerentes ao trabalho da guarda municipal e também do controle, cuidados e encaminhamentos de logísticas.

b) Setor de planejamento das atividades afetas ao ensino profissional, formação, qualificação e especialização: Responsável em planejar e viabilizar a formação, qualificação e aperfeiçoamento de todo o efetivo da guarda municipal, atuando junto ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CFTA.

c) Setor de desenvolvimento de projetos, estatísticas, inovação e pesquisa: Responsável em planejar e viabilizar os projetos, as inovações e pesquisas de interesse da guarda municipal, e ainda ordenar e organizar os dados produzidos pelo atendimento das equipes de forma a transmitir significado e compreensão gerando conhecimento, articulando-se ao Núcleo de Inteligência da SEPROT.

§ 1º A distribuição de guardas municipais em cada setor deve observar a proporcionalidade do corpo disponível, conforme as demandas de cada área e setor.

§ 2º O efetivo máximo a ser empregado no setor de trânsito será de 40% do número total de servidores guardas municipais em exercício.

§3º As obrigações inerentes a determinada área, não desobrigam os integrantes de executar as demais atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal."

Art. 5º O artigo 6º da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

I - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões, e não possuir antecedentes criminais;

II - Aptidão Física, mental e psicológica;

III – Exame toxicológico;

III - Aprovação no curso de formação profissional;

IV - Ensino médio completo;

V - Carteira Nacional de Habilitação na categoria AB.” (NR).

Art. 6º. Altera o inciso III e o §1º do art. 7º da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

III - exame médico específico, incluindo o toxicológico;

(...)

§ 1º O teste de capacidade física descrito no inciso II será regulado por edital.”

Art. 7º Inclui os §§ 3º e 4º ao art. 7º da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os exames médicos necessários deverão constar no edital, sendo um deles, obrigatoriamente, o exame toxicológico.

§ 4º Será eliminado do concurso público o candidato cujo exame toxicológico apresentar resultado positivo para as substâncias consideradas ilícitas;" (NR).

Art. 8º O artigo 8º da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O candidato somente após a aprovação nas fases especificadas no art. 7º, I, II, III, IV e V, estará apto a ser matriculado no curso de formação profissional, que deverá ter carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, que contemplem a formação de guarda municipal armada e agente de trânsito.

§ 1º O candidato será eliminado do concurso, acaso não alcance, durante o curso de formação profissional, frequência e índices de aproveitamento mínimos, ou deixe de cumprir o Regulamento do curso de formação.

(...)

§ 3º O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação será designado como “ALUNO GUARDA MUNICIPAL” e receberá durante a realização do curso, exclusivamente, uma ajuda de custo mensal equivalente ao vencimento base do cargo.

§ 4º Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação o candidato que deixar de apresentar até a data estipulada os documentos obrigatórios para a sua matrícula, e/ou deixar de realizar os exames de seleção, conforme constar no edital para o concurso público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação até no máximo 10 dias a partir do início do curso.

§ 5º Após conclusão do Curso de Formação, alcançando o índice de aproveitamento, conforme estabelecido em regulamento próprio, o candidato será nomeado no cargo de Guarda Municipal, devendo submeter-se a avaliação do estágio probatório de 3 (três) anos.

§ 6º O candidato que, durante o Curso de Formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios definidos nos regulamentos de ensino, será eliminado do concurso, respeitado o devido processo legal e observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Reprovado no curso de formação, o candidato será eliminado do concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal." (NR).

Art. 9º O artigo 9º da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Guarda Municipal, para fins de progressão funcional, além dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, submeter-se-á a exame toxicológico e avaliação de desempenho específica, conforme Anexo II desta lei, ficando também obrigado a participar de cursos de capacitação e formação continuada, conforme se dispuser em Decreto." (NR).

Art. 10. Os artigos 10, 10-A e 11 da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

I - adicional de periculosidade de 30%, incidente sobre o vencimento padrão, em face do exercício de atividades profissionais de segurança, aplicando-se para fins de seu pagamento, no que couber, a Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008;

II – 01 (Uma) gratificação de função de Comandante, no valor de R\$ 5.935,00 (cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais) mensais, para exercer o Comando e Direção da Guarda Municipal de Joinville, atribuída exclusivamente aos servidores de carreira da Guarda Municipal, que será devida durante o período de efetivo exercício;

III – 01 (Uma) gratificação de função de Corregedor, no valor de R\$ 5.935,00 (cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais) mensais, para chefiar a Corregedoria da Guarda Municipal de Joinville, atribuída exclusivamente aos servidores de carreira da Guarda Municipal, que será devida durante o período de efetivo exercício;

IV – 01 (Uma) gratificação de função de Subcomandante, no valor de R\$ 4.935,00 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais) para exercer a função de Subcomando da Guarda Municipal, atribuída exclusivamente aos servidores de carreira da Guarda Municipal, que será devida durante o período de efetivo exercício;

V – 01 (uma) gratificação de função de Supervisor Especial, no valor de R\$ 3.735,00 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais) para exercer a função de supervisão especial, atribuída exclusivamente aos servidores de carreira da Guarda Municipal, que será devida durante o período de efetivo exercício, para o exercício das atribuições definidas no Artigo 5-D desta Lei Complementar.

VI – 10 (Dez) gratificações de função de Supervisor Geral, no valor de R\$

3.335,00 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais) para exercer a função de supervisão geral, atribuída exclusivamente aos servidores de carreira da Guarda Municipal, que será devida pelo exercício das atribuições do Artigo 5-E desta Lei Complementar;

VII – 01 (um) adicional de função de Auxiliar Geral no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Guarda Municipal designado para o exercício da função de armeiro e demais atividades auxiliares atribuídas junto ao setor de armamento e tiro.

§ 1º Caberá ao Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública a designação da função de Subcomandante, após indicação pelo Comandante da Guarda Municipal, que terá que considerar como requisitos para a escolha ter o Guarda Municipal Experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício como guarda municipal em Joinville.

§ 2º Caberá ao Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública a designação da função de Corregedor da Guarda Municipal de Joinville, que exercerá sua função com mandato de 02 (dois) anos, possibilitada uma única recondução.

§ 3º A escolha do Corregedor será realizada entre os integrantes de lista tríplice, indicada por meio de eleição e voto secreto, organizada pelo Comandante em exercício e participação dos guardas municipais. Na ausência de interessados, a escolha se dará discricionariamente pelo Secretário.

§ 4º São requisitos para exercer a função de Corregedor:

a) Possuir experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício como guarda municipal em Joinville; e

b) Possuir curso de nível superior completo.

§ 5º O Corregedor da Guarda Municipal de Joinville somente poderá ser destituído da função antes do final do seu mandato, após a aprovação da maioria absoluta da câmara de vereadores, fundada em razão relevante, nos termos da lei federal nº 13.022/2014.

§ 6º Os supervisores Especiais e Gerais terão sua escala ordinária de trabalho definida em portaria do Secretário, submetendo-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo serem convocados sempre que houver interesse da Administração.

§ 7º O valor das gratificações deste artigo serão corrigidos monetariamente desde sua instituição pelos mesmos índices concedidos anualmente para reajuste geral de vencimentos dos servidores do Município de Joinville, não se incorporando aos vencimentos, não servindo de base para o recolhimento ou obtenção de benefícios previdenciários.

§ 8º Fica vedada a cumulação de gratificação de função, dos incisos II ao VI deste artigo, com o adicional de periculosidade, em razão da incorporação do valor desse no valor da função gratificada. (NR).

Art. 10-A Na ausência de disponibilização pelo Município, fica assegurado aos integrantes da carreira de Guarda Municipal de Joinville, em efetivo exercício, o custeio das peças de uniforme necessárias ao desempenho de suas atribuições funcionais, que será feito pelo Município, na forma de indenização, no valor anual correspondente a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), mediante requerimento do Comandante.

I - A cada 05 (cinco) anos será concedida indenização suplementar para o custeio do colete balístico, no valor correspondente a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), mediante requerimento do Comandante.

(...)

VIII - Aos novos integrantes da Guarda Municipal, recém-empossados, fica garantido que a primeira indenização de uniforme será percebida junto ao primeiro vencimento e terá o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) com o fim de fornecer todo o uniforme e equipamentos mínimos necessários ao exercício da função, além da indenização do inciso I para custeio do colete balístico, mediante requerimento do Comandante. (NR).

Art. 11 Os membros da Guarda Municipal, além dos deveres previstos na Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, ficam obrigados:

- I - elaboração de boletim de ocorrências do seu turno de trabalho;
- II - apresentação ao trabalho aseado;
- III - uso e manutenção do uniforme de forma zelosa, na forma que vier a ser estabelecida em Decreto
- IV - manusear armas de fogo e munição conforme as regras e orientações determinadas;
- V – realizar avaliação psicológica quando necessária ou requisitado para o porte de arma de fogo;
- VI – respeitar e cumprir os princípios do art. 1º desta Lei Complementar." (NR).

Art. 11 O artigo 12 da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 A Corregedoria da Guarda Municipal de Joinville, função que será exercida por Guarda Municipal de provimento efetivo da carreira, nos termos da legislação federal, com a finalidade de superintender e coordenar o controle ético e disciplinar, cujas infrações serão apuradas nos termos desta lei e subsidiariamente da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

§ 1º Competirá ao Corregedor da Guarda Municipal de Joinville:

- I – apurar, de ofício ou por provocação, possíveis infrações disciplinares atribuíveis aos integrantes da Guarda Municipal de Joinville, para arquivar fundamentadamente a verificação preliminar ou emitir parecer recomendando instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou a tomada de contas especial;
- II - realizar visitas de inspeção e correição extraordinárias na Guarda Municipal de Joinville;
- III - apreciar as representações que forem dirigidas à Corregedoria, relativos à atuação irregular dos servidores da Guarda Municipal de Joinville.
- IV – fiscalizar o cumprimento e contribuir com a elaboração e revisão dos procedimentos operacionais da Guarda Municipal de Joinville.

§ 2º Diante da constatação pelo Secretário de Segurança Pública, após análise do parecer do Corregedor, da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar fato determinado, deve ser designada comissão de processo administrativo disciplinar.

§ 3º A comissão será composta de no mínimo 3 (três) membros, composta proporcionalmente por 1 (um) Guarda Municipal, 1 (um) membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município e será presidida pelo Corregedor da Guarda. O presidente da comissão encaminhará no prazo legal final o relatório final ao Secretário de Segurança Pública

para decisão, na forma do art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

§ 4º Fica facultado ao Corregedor, em razão da natureza de suas atribuições, o uso do uniforme." (NR)

Art. 12 Inclui o artigo 12-A na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12-A O controle da disciplina dos Guardas Municipais de Joinville será realizado através da adoção de medidas de:

- I - prevenção;
- II - correção;
- III - ajustamento de conduta;

§ 1º O Corregedor deverá instaurar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, procedimento Verificação Preliminar de Informação com o fim de averiguar os fatos e possível infração disciplinar, de ofício ou denúncia contra agente da Guarda Municipal.

§ 2º A aplicação das medidas elencadas no art. 12 da presente lei obedecerá às disposições constantes nos Decretos municipais nº 19.783/2012 e 48.301/2022 e na Lei Complementar 266, e nas alterações e regulamentos que sobrevierem." (NR)

Art. 13 O artigo 14 da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Os ocupantes do cargo de Guarda Municipal deverão portar armas, desde que autorizados e cumpridos os requisitos e condições estabelecidos em Lei Federal e demais normas aplicáveis à espécie, devendo observar, ainda, aos critérios e procedimentos a serem fixados em Decreto.

§ 1º Será permitido ao Guarda Municipal o uso de todos os armamentos permitidos pela legislação federal vigente, previamente autorizado pelo Comandante.

§ 2º A disciplina do uso e porte de arma de fogo funcional do Guarda Municipal será o regulado pelas leis federais vigentes." (NR)

Art. 14. Inclui os artigos 15-A e 15-B na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A Institui-se o elogio no âmbito da Guarda Municipal de Joinville para o reconhecimento de atos meritórios praticados pelos integrantes da Guarda Municipal.

§ 1º Considera-se elogio o ato de expressar reconhecimento meritório ao guarda municipal pela prática de conduta que resulte fato notório e relevante para a Guarda Municipal.

§ 2º O Comandante da Guarda encaminhará ao Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública o pedido para a concessão do elogio.

§ 3º O elogio será analisado e concedido pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, devendo ser publicado em jornais ou sites ou redes sociais do Município e registrado no assentamento do Guarda Municipal elogiado.

§ 4º O elogio servirá como benefício ao guarda municipal na definição de critérios para escolhas internas, conforme dispuser em regulamento.

Art. 15-B Fica constituída a indenização por morte em serviço ao dependente do Guarda Municipal, definido pelo art. 18 da Lei Complementar municipal nº 571, de 20 de setembro de 2021, que perder sua vida durante o exercício de suas funções ou em razão delas.

§ 1º A indenização de que trata o caput do presente artigo deve ser concedida ao dependente do Guarda Municipal no mês seguinte à apresentação da respectiva certidão de óbito.

§ 2º Caberá à Corregedoria da Guarda Municipal emitir parecer sobre a análise da causa da morte.

§ 3º Caberá ao Comandante da Guarda Municipal, considerado o parecer do Corregedor decidir se a morte do Guarda Municipal se enquadra na hipótese do caput do presente artigo.

§ 4º O valor devido ao dependente do Guarda Municipal será equivalente a 05 (cinco) vencimentos do cargo efetivo na data do óbito.

§ 5º A indenização por morte será devida sem prejuízo da assistência funeral do art. 103 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008."

Art. 15 Os artigos 2º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 378, de 4 de julho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A autarquia tem por finalidade servir de entidade executiva de trânsito no Município de Joinville e dar apoio técnico e administrativo à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, competindo-lhe as seguintes atribuições:

[...]

VI – arrecadar e aplicar suas receitas, inscrever e cobrar, administrativa e judicialmente, seus créditos na sua dívida ativa;

[...]

VIII – assessorar e dar suporte administrativo, técnico e jurídico à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

[...]

§ 4º Os acordos de cooperação técnica e convênios de trânsito, com base no art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro, poderão ser celebrados independentemente de autorização legislativa, quando não houver previsão de transferência de recursos por parte da autarquia. (NR)

Art. 6º [...]

§ 4º A receita arrecadada com a cobrança, administrativa ou judicial, das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, na forma do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação do CONTRAN. (NR)

Art. 8º [...]

I – Diretoria Executiva;

II - Unidade Administrativo-Financeira;

III- Unidade de Trânsito;

IV - Unidade da Escola Pública de Trânsito;

V - Unidade de Engenharia de Tráfego;

VI - Área de Coleta, Controle e Análise Estatísticas de Trânsito;

VII - Procuradoria Jurídica;

VIII - Junta Administrativa de Recursos;

IX - 04 (quatro) Gerências de Unidade;

X - 05 (cinco) Coordenadorias I

XI - 02 (dois) Coordenadorias II

§ 1º São órgãos vinculados as Juntas de Recursos de Infrações e a Comissão de Ações para Humanização e Segurança no Trânsito.

§ 2º Compete à cada gerência as atribuições definidas no inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.175, de 4 de março de 2005, além das funções e atribuições estabelecidas nesta lei para as áreas de atuação e eventuais delegações.

§ 3º Observar-se-á os vencimentos previstos no anexo I, da Lei Ordinária 7.393, de 24 de janeiro de 2013, acrescidos das majorações ou modificações que se seguirem, para efeito dos cargos previstos neste artigo. (NR)

## SEÇÃO I

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9º A Diretoria Executiva é o órgão de administração e representação legal da autarquia, investida de todos os poderes legais necessários à prática dos atos de gestão, visando realizar seus fins e objetivos, e será composta de:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Executivo. (NR)

Art. 10 Compete à Diretoria Executiva:

I – cumprir e fazer cumprir esta lei, sua regulamentação e demais atos normativos relacionados, honestamente e de boa-fé, com cautelas adequadas;

II – formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações vinculados aos objetivos e finalidades da autarquia;

III – dirigir as atividades e dar orientação geral aos trabalhos, negócios e interesses da autarquia;

IV – elaborar planos de investimentos e atividades, propostas orçamentários e suas alterações, e dar encaminhamento ao Poder Executivo;

V – emitir relatórios detalhados de execução orçamentária, disponibilizando no portal eletrônico, a cada quadrimestre, acompanhado de pareceres ou eventuais notas explicativas da Controladoria do Município;

VI – emitir anualmente relatório e demonstrativo dos resultados gerais do exercício, acompanhado de pareceres ou notas explicativas da Controladoria do Município, disponibilizando no portal eletrônico;

VII – elaborar e encaminhar propostas legislativas e regulamentares relativas às estruturas organizacional e funcional da autarquia, seus serviços e em matéria de trânsito em geral;

VIII – expedir portaria e regulamentos para normatizar e regular seus serviços e atividades;

IX – autorizar os atos relativos à alienação do patrimônio imóvel e baixa de bens móveis inservíveis, na forma da lei;

X – elaborar e publicar o regimento interno da autarquia;

XI – supervisionar, coordenar e controlar as atividades e trabalhos da autarquia;

XII – supervisionar, fiscalizar e praticar atos relativos à administração de pessoal;

XIII – gerir os recursos orçamentários, econômicos e financeiros da autarquia e responder pela escrituração contábil. (NR)

## SUBSEÇÃO I

### DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 11 Além das atribuições do art. 10 desta lei, ao Diretor Presidente compete:

I – representar individualmente a autarquia;

II – dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e trabalhos na condição de órgão máximo da autarquia;

III – assinar editais, contratos, acordos, convênios, ajustes e outros atos, unilaterais ou bilaterais, da autarquia;

IV – ordenar despesas;

V – movimentar recursos perante instituições financeiras, em conjunto com o Diretor Executivo ou Unidade Administrativo-Financeiro ou servidor que designar;

VI – praticar todos os atos referentes a administração de pessoal;

VII – expedir, privativamente, portarias e demais atos normativos e regulamentares;

VIII – determinar a realização de inspeções, auditagens, tomadas de conta, sindicâncias e inquéritos por servidores e serviços da autarquia;

IX – fazer publicar o relatório anual da Diretoria;

X – exercer a função de autoridade de trânsito no Município de Joinville;

XI – credenciar ou designar a Guarda Municipal de Joinville como seus agentes de trânsito

XII – aprovar o regimento interno da Junta Administrativa de Recursos e nomear os seus membros. (NR)

## SUBSEÇÃO II

### DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 12 Ao Diretor Executivo, além das atribuições inerentes ao cargo, definidas no inciso I, parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, cabe substituir o Diretor Presidente, em caso de impedimento ou ausência, e auxiliá-lo no desenvolvimento de suas atribuições.

Parágrafo único. Ao Diretor Executivo competirá as atribuições delegadas, por portaria previamente publicada, vedada a subdelegação. (NR)

## SEÇÃO II

### DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

#### SUBSEÇÃO I

##### UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 13 Compete à Unidade Administrativo-Financeira:

I – supervisionar, zelar e coordenar as atividades da área administrativa e financeira, incluindo os serviços de controladoria, contabilidade, recursos humanos e patrimônio;

II – movimentar recursos financeiros, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Executivo;

III – planejar e gerenciar os recursos financeiros, orçamentos, recursos humanos, materiais, suprimentos, logística e tecnologias, informando e subsidiando a Diretoria Executiva mediante relatórios, indicadores de gestão e demonstrativos;

IV – executar as atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos de elaboração e implementação orçamentária, bem como acompanhar e controlar sua execução;

V – inscrever na dívida ativa do DETRANS as multas de trânsito e demais créditos da autarquia;

VI – cobrar administrativamente os créditos vencidos e não adimplidos e a dívida ativa do DETRANS. (NR)

#### SUBSEÇÃO II

##### UNIDADE DE TRÂNSITO

Art. 14 Compete à Unidade de Trânsito:

I – supervisionar as atividades de fiscalização, controle e operação de trânsito;

II – exercer as funções de autoridade de trânsito no Município de Joinville quando delegadas pelo Diretor Presidente;

III – articular-se com a Guarda Municipal de Joinville no planejamento, acompanhamento e controle das operações de trânsito;

IV – autorizar obras, eventos e demais situações que possam perturbar ou interromper a via ou gerar risco à segurança do trânsito;

V – acompanhar, vistoriar e monitorar as rotinas operacionais e administrativas dos procedimentos de remoção, estadia, liberação e leilão de veículos recolhidos;

VI – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo nas vias;

VII – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VIII – encaminhar à Unidade Administrativo-Financeira as multas de trânsito vencidas e não adimplidas para inscrição em dívida ativa;

IX – coordenar o atendimento ao público, prestar informações sobre infrações, multas e processos administrativos, receber defesas e recursos;

X – coordenar e supervisionar os processos administrativos de autuação e de imposição de penalidade por infração de trânsito;

XI – baixar as multas de trânsito prescritas ou decaída não inscritas na dívida.

(NR)

### SUBSEÇÃO III

#### UNIDADE DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO

Art. 15 Compete à Unidade da Escola Pública de Trânsito:

I – supervisionar e coordenar as atividades da Escola Pública de Trânsito;

II – estabelecer e manter relações oficiais com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;

III – apreciar e julgar os recursos interpostos pelos alunos da Escola Pública de Trânsito contra qualquer ato julgado prejudicial praticado no curso das atividades escolares;

IV – dedicar-se à permanente melhoria do ensino visando à conscientização das pessoas que atuam no complexo do trânsito;

V – praticar todos os atos administrativos necessários à consecução das atividades que lhe são próprias e possam contribuir para a melhoria do funcionamento do departamento de trânsito e da Escola Pública de Trânsito;

VI – articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para implementação de aulas teóricas e práticas destinadas a crianças e adolescentes;

VII – elaborar e atualizar projetos pedagógicos e planos de ensino;

VIII – planejar, oferecer e ministrar cursos, palestras, oficinas, concursos, processos seletivos para a execução de sua finalidade;

IX – credenciar-se para oferecer os cursos de formação e de atualização de agentes de trânsito;

X – articular-se para elaborar e ministrar cursos de formação e de atualização de agentes de trânsito. (NR)

### SUBSEÇÃO IV

#### UNIDADE DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Art. 16 Compete à Unidade de Engenharia de Tráfego:

I – supervisionar, zelar e coordenar as ações e atividades técnicas de engenharia de tráfego, de campo e sinalização da autarquia;

II – elaborar termos de referência, projetos, planilhas e orçamentos para contratos de medidores de velocidade, serviços e obras de engenharia da autarquia;

III – gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de contratos de obras e serviços de engenharia da autarquia;

IV – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

V – articular-se com outros órgãos municipais no planejamento viário e urbanístico;

VI – zelar e monitorar a fluidez e segurança viárias;

VII – elaborar relatórios, estudos e pareceres técnicos;

VIII – comunicar e informar à Autoridade de Trânsito acerca de fatos, eventos, obras e situações de seu escopo, verificadas por provocação ou de ofício, que impliquem na segurança viária. (NR)

#### SUBSEÇÃO V

##### ÁREA DE COLETA, CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO

Art. 17 A Área de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito, vinculada à Unidade da Escola Pública de Trânsito, possui as seguintes atribuições:

I – coletar e tratar dados e informações sobre acidentes e estatísticas de trânsito do Município de Joinville;

II – manter controle atualizado de dados e informações referentes a frota veicular, acidentes de trânsito, autuações por infração de trânsito;

III – enviar e comunicar dados e informações sobre acidentes e estatísticas de trânsito municipal ao Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito – RENAEST ou o órgão que vier a substituí-lo;

IV – poderá elaborar estudos e relatórios, identificar pontos e situações críticas, simular cenários de tráfego e fluidez, em conjunto com outras secretarias;

V – articular-se com outros órgãos e instituições para coleta de dados e informações sobre acidentes de trânsito e vítimas. (NR)

#### SUBSEÇÃO VI

##### DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 18 A Procuradoria Jurídica, órgão de Advocacia Pública vinculado à Diretoria Executiva, incumbe defender e promover os interesses da autarquia, em juízo ou fora dele, por seus advogados de carreira, e possui as seguintes atribuições e prerrogativas:

I – representar a autarquia, judicial e extrajudicialmente, em todos os âmbitos federativos e em qualquer grau de jurisdição, independentemente de instrumento de procuração;

II – exercer as funções de assessoria e consultoria jurídica;

III – elaborar minutas de anteprojetos de lei e de decretos, portarias, regulamentos e atos em geral;

IV – examinar a conformação jurídica de instrumentos de editais, contratos, acordos, convênios, ajustes e outros atos bilaterais;

V – cobrar, protestar e executar a dívida ativa do DETRANS, administrativa ou judicialmente;

VI – acompanhar sindicâncias e inquéritos administrativos, quando designada;

VII – requisitar, com prioridade de atendimento, documentos, informações e diligências no âmbito da Secretaria para o exercício de suas atribuições;

VIII – requisitar auxílio e colaboração de autoridades e servidores para o exercício de suas atribuições;

IX – ingressar e transitar livremente nos órgãos municipais;

X – perceber honorários advocatícios no exercício de suas atribuições;

XI – exercer livremente suas atribuições, sem constrangimento interno ou externo, assegurada a inviolabilidade de seus atos e manifestações, nos limites da lei.

§ 1º O parecer jurídico aprovado pelo Diretor Presidente vincula todos os órgãos do DETRANS e aqueles órgãos e entidades que exercem, a qualquer título, suas atribuições por delegação ou outorga de concessão, a partir do momento em que dele tenham ciência, ficando obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º Constitui prerrogativa do Advogado Público perceber honorários sucumbenciais, em igualdade de participação entre seus pares, inclusive aqueles fixados por arbitramento ou acordo, nos processos judiciais, bem como nos acordos e cobranças extrajudiciais e protestos, em que a pessoa jurídica ao qual está vinculado for parte, independentemente da sua lotação ou atuação, desde que no efetivo exercício da função ou em cargo comissionado.

§ 3º Nas cobranças administrativas extrajudiciais e protestos realizados pela Procuradoria Jurídica incidirão o montante de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, decorrentes do processo de cobrança, além de eventuais custas, despesas e emolumentos cartorários.

§ 4º Fica criada a progressão funcional da carreira de Advogado, de caráter permanente e individual, por formação técnico-profissional e por produção intelectual, a ser concedida no momento da avaliação de desempenho, pela Diretoria Executiva, observados os critérios e valores atualizados fixados nos arts. 11 e 12 da Lei Complementar municipal nº 90, de 28 de junho de 2000, agregando-se na data de publicação desta Lei Complementar todos os títulos, formações e produções dos Advogados.

§ 5º Fica instituída 1 (uma) gratificação de Líder de Área Jurídica, no valor de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do cargo efetivo, a ser ocupado por advogado da carreira, para assessoramento jurídico da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e coordenação de processos, citações e intimações judiciais da autarquia.

§ 6º O Diretor Presidente aprovará e publicará ato do Líder de Área Jurídica estabelecendo o valor mínimo para ajuizamento de ação de execução da dívida ativa e regulamentando os procedimentos administrativos. (NR)

## SUBSEÇÃO X

### DA JARI

Art. 19 As Juntas Administrativas de Recurso de Infração de trânsito municipal têm suas atribuições definidas pela legislação federal e serão regulamentadas por regimento interno aprovado por portaria do Diretor Presidente.

§ 1º Os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações serão designados por portaria do Diretor Presidente e receberão jetom, a título de indenização, no valor de 2 (duas) Unidades Padrão Municipal – UPMs, por sessão a que comparecerem, na qual tenham sido pautados, no mínimo, 30 (trinta) recursos.

§ 2º O servidor público somente terá direito à indenização do §1º deste artigo com relação às sessões realizadas fora do horário de expediente.

§ 3º As sessões ordinárias e extraordinárias ocorrerão uma única vez por dia." (NR)

Art. 16 Inclui o artigo 19-A na Lei Complementar nº 378, de 04 de julho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-A A Junta Administrativa de Recurso de Infração terá uma Secretaria, vinculada à Unidade de Trânsito, à qual compete:

I – apoiar administrativamente a JARI, autuando e arquivando processos, organizando pautas, preparando audiências de julgamento, alimentar sistemas, disponibilizando ou publicando pautas, decisões e demais atos necessários;

II – secretariar sessões e lavrar atas;

III – buscar dados e informações e realizar as diligências solicitados pela JARI ou seus membros;

IV – atender partes e advogados;

V – subscrever certidões, traslados e cópias requeridas;

VI – registrar o comparecimento de membros e pessoas às sessões;

VII – observar prazos prescricionais e decadenciais, e informando aos membros da JARI, zelando pelo interesse público.

Parágrafo único. Será designado um Secretário por JARI, que participará das sessões e será remunerado por jetom como membro da respectiva junta."

Art. 17 O art. 1º, inciso III, da Lei municipal nº 5.175, de 04 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – (...)

a) Diretor Presidente;

b) Diretor Executivo;

c) 04 (quatro) Gerências de Unidade;

d) 05 (cinco) Coordenadorias I

e) 02 (dois) Coordenadorias II" (NR)

Art. 18 Ficam instituídos os planos das carreiras da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As classes terão 6 (seis) anos, sendo a Classe Inicial composta por dois níveis de 3 (três) anos cada, e as demais classes compostas de três níveis de 2 (dois) anos cada para a progressão na carreira.

§ 2º A partir da Classe Plena a progressão, além do critério temporal, poderá ocorrer por aperfeiçoamento profissional.

§ 3º A progressão por tempo deslocará para o nível subsequente e a progressão por aperfeiçoamento profissional deslocará para o mesmo nível da classe subsequente.

§ 4º A progressão por aperfeiçoamento profissional será concedida no momento da avaliação de desempenho, na forma da Lei Complementar municipal nº 239, de 16 de julho de 2007, com apresentação de título ou certificado de conclusão de curso de nível superior, especialização, mestrado ou doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação, em área afim das

atribuições do cargo ou da instituição, mediante aprovação da comissão de avaliação instituída por portaria do Secretário da SEPROT ou do Diretor Presidente, conforme a carreira.

§ 5º Serão aceitos somente um certificado ou diploma do mesmo nível de titularidade.

§ 6º Os agentes de trânsito com 10 (dez) anos completos ou mais de exercício serão reenquadrados na Classe Plena nível 1 (C.P. 1), e aqueles com 3 (três) anos completos e menos de 10 (dez) anos de exercício serão reenquadrados na Classe Inicial nível 2 (C.I. 2).

§ 7º Os guardas municipais com 6 (seis) anos completos ou mais de exercício serão reenquadrados na Classe Plena nível 1 (C.P. 1), aqueles com no mínimo 3 (três) anos completos de exercício serão reenquadrados na Classe Inicial nível 2 (C.I. 2), e aqueles com menos de 3 (três) anos completos de exercício serão reenquadrados na Classe Inicial nível 1 (C.I. 1).

§ 8º Os valores previstos serão atualizados pelos índices gerais de correção aplicados aos servidores municipais do Executivo que forem aplicados após a Lei municipal nº 9.183, de 24 de maio de 2022.

§ 9º O adicional de periculosidade do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 266, de 05 de abril de 2008, é devido ao titular do cargo de agente de trânsito em razão dos riscos das atividades profissionais no Departamento de Trânsito de Joinville ou Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 19 Fica vedada a redistribuições por decreto de funções gratificadas previstas nas Leis Complementares 378/12 e 397/13.

Art. 20 Fica revogado o artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 397/13 e a Lei Municipal nº 5.621/06.

Art. 21 O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar por decreto, no prazo de 6 (seis) meses após sua publicação, e o Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública editará os regimentos internos e demais regulamentos por portaria.

Art. 22 Deverá ser assegurado o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) de cargos de Guarda Municipal destinado para o sexo feminino a partir do próximo concurso público a ser realizado.

Parágrafo único. Fica assegurada a proporcionalidade na composição da carreira para efeitos de criação e abertura de novas vagas em concurso, bem como na convocação e nomeação para ingresso na corporação.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com entidades com a finalidade da criação do Canil da Guarda Municipal.

Art. 24 Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO I****Plano de Cargos e Vencimentos**

Classe Inicial		Classe Plena		
C.I. 1	C.I. 2	C.P. 1	C.P. 2	C.P. 3
R\$ 4.801,45	R\$ 5.236,53	R\$ 5.762,11	R\$ 5.934,41	R\$ 6.111,83

Classe Sênior			Classe Especial		
C.S. 1	C.S. 2	C.S. 3	C.E. 1	C.E. 2	C.E. 3
R\$ 6.294,59	R\$ 6.482,79	R\$ 6.676,61	R\$ 6.876,27	R\$ 7.081,86	R\$ 7.293,60

Classe Final		
C.F. 1	C.F. 2	C.F. 3
R\$ 7.511,69	R\$ 7.736,28	R\$ 7.967,60

**ANEXO II****AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA GUARDA MUNICIPAL DE JOINVILLE**

**1) Pontualidade - considerar o comparecimento diário ao trabalho e os possíveis atrasos:**

Grau 1 - Constantemente chega atrasado, não comunica, prejudicando o andamento do serviço.

Grau 2 – Apresenta atrasos, prejudicando o andamento do serviço.

Grau 3 – Apresenta atrasos, que não prejudicam o andamento do serviço.

Grau 4 - Não apresenta atrasos.

**2) Capacidade de aceitar mudanças - considerar a capacidade do servidor em aceitar situações novas e adaptar-se a elas de forma produtiva.**

Grau 1 - É resistente, não entende as mudanças e não tenta modificar sua postura.

Grau 2 - É pouco flexível, em muitas ocasiões não aceita novas situações.

( )Grau 3 - Possui boa aceitação às mudanças, adaptando-se a elas.

( )Grau 4 - Possui uma grande capacidade de aceitar mudanças, adapta-se facilmente a elas e contribui para a adaptação dos demais colegas.

**3) Capacidade de tomar decisão - considerar a capacidade de tomar decisões adequadas no momento certo.**

( )Grau 1 – Apresenta dificuldade em aprender as instruções e executa as suas atribuições, prejudicando o resultado final.

( )Grau 2 – Apresenta dificuldade em aprender as instruções, contudo, sem prejudicar o resultado final na execução de suas atribuições.

( )Grau 3 – Aprende satisfatoriamente as instruções executando as suas atribuições sem prejudicar o resultado final.

( )Grau 4 – Aprende facilmente as instruções destacando-se na execução das suas atribuições.

**4) Iniciativa - Considerar a capacidade em perceber os pontos importantes, apresentar proposições e agir acertadamente.**

( )Grau 1 – Não possui iniciativa e nem se antecipa em resolver os possíveis problemas deparados.

( )Grau 2 - Tem pouca iniciativa. Às vezes resolve pequenos problemas deparados..

( )Grau 3 - Apresenta sugestões aplicáveis ao trabalho e possui iniciativa agindo aos possíveis problemas deparados.

( )Grau 4 - Destaca-se por suas sugestões e iniciativas, agindo de forma antecipar possíveis problemas, contribuindo significativamente com o grupo de trabalho.

**5) Qualidade no Trabalho - Considerar a qualidade com que o trabalho é executado, levando em conta as orientações e instruções recebidas e os erros cometidos na execução de suas atribuições.**

( )Grau 1 - Trabalho de má qualidade, com grande frequência de erros, prejudicando o resultado final.

( )Grau 2 - Trabalho de qualidade instável e com poucos erros, mas que prejudicam o resultado final.

( )Grau 3 - Trabalho de boa qualidade.

( )Grau 4 - Trabalho de excelente qualidade, destacando-se na execução das suas atribuições.

**6) Planejamento e organização - Considerar a capacidade de estabelecer prioridades e planejar ações na melhor forma de execução das atribuições.**

( )Grau 1 – Mesmo com orientações é desorganizado (a) com sua rotina de trabalho.

( )Grau 2 – Necessita de constante orientação para manter o mínimo aceitável de organização; não leva consigo todos os materiais e equipamentos necessários para o trabalho.

( )Grau 3 – É organizado com sua rotina de trabalho, levando consigo todos os materiais e equipamentos necessários para o trabalho.

( )Grau 4 - Destaca-se pela organização do seu trabalho.

**7) Responsabilidade - Considerar a preocupação com os compromissos assumidos, com as obrigações legais como servidor e a execução das atribuições.**

( )Grau 1 – Não demonstra responsabilidade ao não se empenhar na execução das tarefas e nem com os compromissos assumidos.

( )Grau 2 – Às vezes demonstra responsabilidade ao não se empenhar na execução das tarefas e nem com os compromissos assumidos.

( )Grau 3 – Assume com responsabilidade os compromissos assumidos, com as obrigações legais como servidor, empenhando-se na execução de suas atribuições.

( )Grau 4 - Destaca-se pela responsabilidade com os compromissos assumidos, com as obrigações legais como servidor e a execução das suas atribuições, chegando a se preocupar em dar suporte aos colegas nas questões de trabalho.

**8) Cuidado com materiais e equipamentos - Considerar o cuidado com os bens do órgão ou instituição.**

( )Grau 1 - É descuidado.

( )Grau 2 - Às vezes zela pelos materiais, às vezes não.

( )Grau 3 - É satisfatoriamente cuidadoso.

( )Grau 4 - É extremamente cuidadoso.

**9) Comunicação - Considerar a habilidade de comunicar-se de forma clara e objetiva, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor.**

( )Grau 1 - Apresenta grande dificuldade em comunicar-se, transmitindo informações distorcidas.

( )Grau 2 - Às vezes transmite as informações de forma clara, às vezes não.

( )Grau 3 - Transmite as informações ou ideias de forma clara e objetiva.

( )Grau 4 - Possui grande habilidade em comunicar-se, buscando saber se foi entendido, evitando distorções e transtornos.

**10) Espírito de equipe e cooperação - Considerar o espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como disposição para colaborar com a**

**equipe.**

( ) Grau 1 - Pouco disposto a cooperar; quando solicitado, não demonstra boa vontade em colaborar; tem dificuldades em se relacionar com a equipe de trabalho.

( ) Grau 2 - Necessita de estímulo, tem dificuldades de trabalhar em equipe; tem atitudes que provocam instabilidade no ambiente de trabalho.

( ) Grau 3 - Demonstra boa vontade e coopera quando necessário.

( ) Grau 4 - Está sempre a disposição para cooperar e ajudar os colegas, se prontificando para colaborar; tem atitudes que contribui com o bom ambiente de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020765799** e o código CRC **43B22B5D**.

### **LEI Nº 9.611, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**Altera o art. 1º da Lei nº 6.112, de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre a Gratificação de Produtividade por Desempenho Fiscal - GRAPDEF.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Ficam alterados os incisos V e VI, do artigo 1, da Lei nº 6.112, de 04 de abril de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída uma Gratificação de Produtividade por Desempenho Fiscal - GRAPDEF, a ser paga mensalmente, aos ocupantes dos seguintes cargos:

(...)

V - Fiscal Sanitarista, com lotação nas Secretaria da Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

VI - Enfermeiro, farmacêutico, médico, médico veterinário, odontólogo, engenheiro sanitário, engenheiro de alimentos, engenheiro agrônomo ou outros que exijam formação em curso superior de ciência da saúde, ou cujos titulares tenham especialização na área

de saúde, que venham a ser designados pelo Secretário da Saúde ou pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para exercer funções de vigilância e/ou fiscalização sanitária, em caráter permanente." . (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020756604** e o código CRC **DD399A5F**.

**DECRETO Nº 59.461, de 02 de abril de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Elissandra Oliveira de Sousa, matrícula 59971, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020752825** e o código CRC **D1DD3655**.

## DECRETO Nº 59.455, de 01 de abril de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Vanessa da Silveira, matrícula 60.344, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020739074** e o código CRC **AB401773**.

**DECRETO Nº 59.450, de 01 de abril de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Taynara Filomena Lucio, matrícula 56875, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020735551** e o código CRC **6E984FD8**.

**DECRETO Nº 59.449, de 01 de abril de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2024:

Tatiana Marileia Alves Duarte, matrícula 55687, do cargo de Professor de Séries

Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020735530** e o código CRC **8CD51D9D**.

**DECRETO Nº 59.448, de 01 de abril de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Ingrid Lopes da Costa, matrícula 59567, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020735509** e o código CRC **BEC329C5**.

## DECRETO Nº 59.447, de 01 de abril de 2024.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Aline Schroeder, matrícula 55654, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020735477** e o código CRC **44E1734D**.

## DECRETO N° 59.446, de 01 de abril de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Carolina Lopes Vaz Lorena, matrícula 60.342, para o cargo de Professor Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020733439** e o código CRC **5D42F1E7**.

## DECRETO N° 59.445, de 01 de abril de 2024.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Jessica Maier, matrícula 56961, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020733399** e o código CRC **56AC08A2**.

**DECRETO Nº 59.444, de 01 de abril de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Elissama dos Santos Millnitz, matrícula 55975, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020733370** e o código CRC **B7BC179E**.

## DECRETO Nº 59.465, de 02 de abril de 2024.

### Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a ALVARO HILLE, matrícula n. 6.449-9, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 27 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2024.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 02/04/2024, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020753041** e o código CRC **B1947E79**.

### **DECRETO Nº 59.471, de 02 de abril de 2024.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de abril de 2025, na Secretaria de Habitação, a partir de 04 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- José Raimundo Felix de Souza, matrícula 60.349, para o cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020763952** e o código CRC **63A03BE3**.

**DECRETO Nº 59.460, de 02 de abril de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2024:

Vanessa da Silveira, matrícula 55033, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020752802** e o código CRC **9AFE0F7D**.

**DECRETO Nº 59.459, de 02 de abril de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Benedito Campos Pontes, matrícula 56598, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020752781** e o código CRC **B448B5DD**.

#### **DECRETO Nº 59.470, de 02 de abril de 2024.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Karine dos Santos Brasil, matrícula 60.348, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020761346** e o código CRC **C51D9F71**.

## DECRETO Nº 59.458, de 02 de abril de 2024.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2024, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Vanessa Speckhahn Vicente, matrícula 60105, do cargo de Nutricionista.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020752763** e o código CRC **57E42198**.

**DECRETO N° 59.469, de 02 de abril de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 08 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Elen de Matias Oening, matrícula 60.347, para o cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020759330** e o código CRC **F69584A0**.

**DECRETO N° 59.468, de 02 de abril de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Graziane Ferreira da Silva, matrícula 60.346, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020759303** e o código CRC **6ED2232E**.

**DECRETO Nº 59.454, de 01 de abril de 2024.**

**Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a ERICA MEURER MELO, matrícula n. 23.673, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental - Sérias Iniciais, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 25 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2024.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020737621** e o código CRC **2101DCB3**.

**DECRETO Nº 59.467, de 02 de abril de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Bruna de Oliveira Ribeiro, matrícula 60.345, para o cargo de Técnico em Análises Clínicas.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020756247** e o código CRC **F6FA1C53**.

### **DECRETO Nº 59.466, de 02 de abril de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de abril de 2024:

Livia Maiara do Socorro Lobo Melo, matrícula 56906, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020753710** e o código CRC **5859D303**.

### **DECRETO Nº 59.464, de 02 de abril de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de março de 2024:

Silza Nascimento Pereira Miranda, matrícula 56651, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020753001** e o código CRC **A19A12A2**.

### **DECRETO Nº 59.463, de 02 de abril de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de abril de 2024:

Priscila Maria Marques, matrícula 57311, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020752869** e o código CRC **E6CF1293**.

**DECRETO Nº 59.453, de 01 de abril de 2024.**

### **Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a AMALIA DE SOUZA SCHULZE GONZAGA, matrícula n. 14.401-9, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 26 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2024.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020736642** e o código CRC **96ACF6FB**.

## DECRETO Nº 59.452, de 01 de abril de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 03 de abril de 2025, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Tiago de Moraes Ferraz, matrícula 99.929, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020736572** e o código CRC **A6D80D0F**.

## DECRETO Nº 59.462, de 02 de abril de 2024.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de abril de 2024:

Ana Paula Prateate, matrícula 55023, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020752849** e o código CRC **EC3889D0**.

**DECRETO Nº 59.451, de 01 de abril de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Larissa Vitoria Mendes da Silva, matrícula 59587, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020735579** e o código CRC **95386E78**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF**

**PORTARIA Nº 684/2024**

**AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica cedido o servidor público municipal **EDGARD VITOR HUSCHER**, matrícula 45.950, no cargo de Médico Clínica Médica, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 37.

**Art. 2º.** O ato de cedência não acarretará ônus ao Município de Joinville, competindo ao Estado de Santa Catarina a responsabilidade pelo ressarcimento da remuneração do cargo ocupado pelo servidor no **MUNICÍPIO de Joinville**, pelo valor da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal, bem como eventual valor de auxílio alimentação, conforme valores informados pelo **Município de Joinville**, em concordância com o Ofício GABGOV nº 070/2024 (Registro Eletrônico SEI 0020675837);

§ 1. Fica assegurado o servidor a remuneração do Município de Joinville, cabendo tão somente ao Estado de Santa Catarina realizar o reembolso ao Município de Joinville.

§ 2. O reembolso ao Município de Joinville deverá ocorrer junto ao Banco do Brasil, agência 3155-0, conta corrente 24.480-5, até o dia 15 (quinze) do mesmo mês da folha de pagamento do servidor cedido.

§ 3. O reembolso de ônus não previstos na folha de pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da despesa.

§ 4. O reembolso não realizado no prazo estabelecido acarretará na suspensão da cessão.

**Art. 3º.** O período de cessão do servidor terá início a partir de 03/04/2024 até 04/03/2025, podendo ser prorrogado por novo período, até o limite 48 meses, mediante Portaria de Renovação de Cessão.

**Art. 4º.** Das obrigações do órgão cessionário - ao Estado de Santa Catarina:

- a) Atribuir ao servidor somente as atividades relacionadas ao seu cargo;
- b) Manter a remuneração do servidor e demais vantagens estatutárias, em conformidade com o Plano de Carreira do Servidor;
- c) Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville;
- d) Comunicar ao Município de Joinville a ocorrência de eventuais faltas disciplinares;
- e) Fazer o controle de frequência do servidor e encaminha-la mensalmente ao

Núcleo de Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas;

f) Emitir relatório das atividades desenvolvidas pelo servidor cedido, a cada trimestre.

**Art. 5º.** É facultativo aos interessados promoverem o distrato da presente Cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2024, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020742605** e o código CRC **1FC8A770**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

### PORTARIA Nº 068, de 01 de Abril de 2024.

Altera servidor que compõe a Equipe de Apoio designada pela Portaria n. 008, de 16 de janeiro de 2024, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alíneas "d" e "j", da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o seguinte servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, para compor a Equipe de Apoio, alterando o inciso II, do art. 2º, da Portaria n. 008, de 16 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I) ...

II) *Suele Corrêa Tironi – Agente Administrativo – matrícula n. 158.*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Guilherme Machado Casali**

**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2024, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020736062** e o código CRC **62085DD3**.

## **PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

### **PORTARIA Nº 069, de 01 de Abril de 2024.**

Altera servidor que compõe a Equipe de Apoio designada pela Portaria n. 007, de 16 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alíneas "d" e "j", da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o seguinte servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, para compor a Equipe de Apoio, alterando o inciso II, do art. 5º, da Portaria n. 007, de 16 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I) ...

II) *Suele Corrêa Tironi – Agente Administrativo – matrícula n. 158.*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Guilherme Machado Casali**

**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2024, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020736195** e o código CRC **8F7B0E30**.

## **PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

### **PORTARIA Nº 048/2024**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras ANA LETÍCIA MOSER FLORENTINO, IRINÉIA DA SILVA MAIA e ADRIANO CUSTÓDIO DO PILAR, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância de Rito Sumaríssimo nº 01/24**, previsto no § 4º, do artigo 9º, da LC 230/2007, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Paulo Henrique Spezia Vieira, matrícula nº 55.152, Professor de 6-9 ano Ensino Fundamental Matemática, lotado na Escola Municipal de Jovens e Adultos, Secretaria de Educação, por supostas condutas inadequadas no exercício da função, conforme fatos relatados nos documentos constantes nos Processos SEI 23.0.176555-0 e 24.0.066470-0.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X, do art. 155, e incisos VI e VII, do art. 156, da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 02/04/2024, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020697362** e o código CRC **68EA3FCD**.

---

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP**

Portaria nº 295/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 622/2024- empresa **Marcos Trojan Engenharia e Geotenia Ltda**, referente a **Contratação de empresa especializada para realização de Ensaio de Controle Tecnológico**, na forma **Pregão Eletrônico nº 544/2023**, ficando assim constituída:

Responsáveis pela **Execução da Obra**:

### **Fiscais Titulares**

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24.870;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49.776.
- Wilson Theodoro de Souza Junior - Matrícula: 54.696;

### **Fiscais Suplentes**

- Daniella Mello – Matrícula: 56.142;
- Heverson Bruno Vitoreti Custodio – Matrícula: 57.700;
- Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24.242.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação**:

### **Fiscais Titulares**

- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511;

- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

### Fiscais Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

### Fiscal pela Segurança do Trabalho:

- Rosilda Bez Batti, matrícula 41038,

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020728637** e o código CRC **62D49C14**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 046/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 051/2024**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Stamp Produtos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº

47.305.688/0001-81, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **futura e eventual aquisição de carimbos:**

**a) UAD**

- a.a) Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Titular;
- a.b) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Titular;
- a.c) Sheila Patrony - Matrícula nº 57.370 – Titular;
- a.d) Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula nº 57.489 - Suplente.

**b) CEPAT**

- b.a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b.b) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular;
- b.d) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 – Suplente.

**c) UDR**

- c.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- c.b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- c.c) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 – Titular;
- c.d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 – Suplente.

**Art. 2º - Aos Fiscais compete:**

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 051/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**a) UAD**

- a.a) Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Titular;
- a.b) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Titular;
- a.c) Sheila Patrony - Matrícula nº 57.370 – Titular;
- a.d) Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula nº 57.489 - Suplente.

**b) CEPAT**

- b.a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b.b) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular;
- b.d) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 – Suplente.

**c) UDR**

- c.a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;
- c.b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 01/04/2024, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020716256** e o código CRC **C23F5702**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 097/2024

#### Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 1º de abril de 2024:

- Tatiane Fernandes Dias, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 02/04/2024, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020756651** e o código CRC **DA334507**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 098/2024

#### Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de abril de 2024:

- James Gabriel Sdrigotti, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 02/04/2024, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020756716** e o código CRC **57D6431E**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 099/2024

#### Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 1º de abril de 2024:

- Mayara Thays da Silva Mendes, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Érico Vinicius.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

**demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 02/04/2024, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020756787** e o código CRC **B3C72FC1**.

## **PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD**

### **PORTARIA Nº. 069/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do **Termo de Permissão de Uso Remunerada de Espaço Público nº 021/2018**, assinado em 02/02/2018, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa **Calevi Bar & Restaurante Ltda - ME**, cujo objeto é a Permissão de Uso Remunerada de Espaço Físico destinado Atividade de Bomboniére do Teatro Juarez Machado, de acordo com o edital de Concorrência Pública nº 113/2017.

**Fiscais:**

- a) Claudinei Francisco Silva - Matrícula nº 38.175 - Titular;
- b) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula nº 58.816 - Titular;
- c) Ederson Giovani Gava - Matrícula 10640 - Titular;
- d) Jean Carlos de Freitas - Matrícula 32.471 - Suplente;
- e) Claudemir José Pereira - Matrícula 57361 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Permissionária que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações permitidas;
- III – atestar a execução da atividade pertinente ao bom uso do espaço físico outorgado, conforme as especificações constantes no processo de licitação, conferindo a qualidade do serviço apresentado e os valores mensalmente recolhidos;
- IV - encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e fiscalizar os pagamentos realizados;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia do termo de Permissão de Uso, assim como o edital de licitação, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Permissionária;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Permissão de Uso e com a lei;
- VIII – rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o Termo de Permissão de uso e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Permissionária, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação, reajuste e/ou rescisão da Permissão de Uso.

**Art. 3º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 77/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0017331219), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2239, de 21/06/2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020715274** e o código CRC **CEFODEED**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD****PORTARIA N° 070/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei n° 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal n° 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n° 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do **Termo de Permissão de Uso Remunerada de Espaço Público n° 678/2022**, assinado em 13/07/2022, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa **Calevi Bar & Lanchonete Ltda**, cujo objeto é a permissão de uso remunerada, de espaço físico destinado à atividade de duas lanchonetes/cantinas, localizadas no lado **direito** e no lado **esquerdo** da arena do Centventos Cau Hansen, de acordo com o edital de Concorrência n° 303/2022.

**Fiscais:**

- a) Claudinei Francisco Silva - Matrícula n° 38.175 - Titular;
- b) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula n° 58.816 - Titular;
- c) Ederson Giovani Gava - Matrícula 10640 - Titular;
- d) Jean Carlos de Freitas - Matrícula 32.471 - Suplente;
- e) Claudemir José Pereira - Matrícula 57361 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Permissionária que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações permitidas;

III – atestar a execução da atividade pertinente ao bom uso do espaço físico outorgado, conforme as especificações constantes no processo de licitação, conferindo a qualidade do serviço apresentado e os valores mensalmente recolhidos;

IV - encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e fiscalizar os pagamentos realizados;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia do termo de Permissão de Uso, assim como o edital de

licitação, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Permissionária;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Permissão de Uso e com a lei;

VIII – rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o Termo de Permissão de uso e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Permissionária, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação, reajuste e/ou rescisão da Permissão de Uso.

**Art. 3º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 089/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0017532146), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2250, de 06/07/2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020715804** e o código CRC **BC56EA60**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº. 071/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 154/2020** (SEI 5672706), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Powertec Geradores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.450.374/0001-01, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Geradores, na forma e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº **008/2020**.

**Fiscais:**

- a) Claudinei Francisco Silva - Matrícula nº 38.175 - Titular;
- b) Jean Carlos de Freitas - Matrícula nº 32.471 - Titular;
- c) Raimundo Xavier de Barros - Matrícula nº 42.777 - Titular;
- d) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula 58.816 - Suplente;
- e) Claudemir José Pereira - Matrícula 57361 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 154/2020**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Claudinei Francisco Silva - Matrícula nº 38.175 - Titular;
- b) Jean Carlos de Freitas - Matrícula nº 32.471 - Titular;
- c) Raimundo Xavier de Barros - Matrícula nº 42.777 - Titular;
- d) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula 58.816 - Suplente;
- e) Claudemir José Pereira - Matrícula 57361 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Art. 5º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 074/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0017135403), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2226, de 31/05/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020716147** e o código CRC **8CE04837**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD****PORTARIA Nº. 072/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 769/2022** (SEI 0013823364), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Corretiva e Preventiva Predial com o Fornecimento de Materiais de Acordo com o Maior Desconto sob o Valor da Tabela SINAPI, na forma e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº **441/2022**.

**Fiscais:**

- a) Roberta Meyer Miranda da Veiga - Matrícula nº 53.504 - Titular;
- b) Carlos Alberto Franzoi - Matrícula nº 56325 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Rayssa Renovato dos Reis - Matrícula nº 60.275 - Suplente;
- e) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55655 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 769/2022**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Roberta Meyer Miranda da Veiga - Matrícula nº 53.504 - Titular;
- b) Carlos Alberto Franzoi - Matrícula nº 56325 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Rayssa Renovato dos Reis - Matrícula nº 60.275 - Suplente;
- e) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55655 - Suplente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Art. 5º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 073/2023 – SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0017133429), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2226, de 31/05/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020716492** e o código CRC **57ABBB12**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº. 073/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1009/2022** (SEI 0014632823), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **EWT Brasil Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 20.810.747/0001-12, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores, Plataformas Elevatórias e Escadas Rolantes com Fornecimento de Peças, Componentes, Acessórios e Insumos, na forma e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº **564/2022**.

#### Fiscais:

- a) Dilney Fermينو Cunha - Matrícula 17.728 - Titular;
- b) Claudinei Francisco Silva - Matrícula 38.175 - Titular;
- c) Elaine Cristina Machado - Matrícula 48.254 - Titular;

- d) Alessandro Moreira - Matrícula 32.749 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula 28857 - Suplente;
- f) Alcione Resin Ristau - Matrícula 48.229 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 1009/2022**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Dilney Fermino Cunha - Matrícula 17.728 - Titular;
- b) Claudinei Francisco Silva - Matrícula 38.175 - Titular;
- c) Elaine Cristina Machado - Matrícula 48.254 - Titular;
- d) Alessandro Moreira - Matrícula 32.749 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula 28857 - Suplente;
- f) Alcione Resin Ristau - Matrícula 48.229 - Suplente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Art. 5º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 076/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0017237924), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2233, de 13/06/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020716821** e o código CRC **F5002D5C**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD**

**PORTARIA Nº. 074/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04

de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1051/2022** (SEI 0014796098), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **TS2 Arquitetura e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.705.682/0001-87, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços especializados voltados à elaboração de projetos executivos de restauração / requalificação e complementares da edificação histórica conhecida como Casa Kruger,

- a) Anne Elise Rosa Stoto - Matrícula nº 42.495 - Titula;
- b) Valéria Torteli - Matrícula nº 38074 - Titular;
- c) Roberta Meyer Miranda da Veiga - Matrícula 53504 - Titular
- d) Simone Schroeder - Matrícula nº 24.083 - Suplente;
- e) Rafaela Barreto Korb - Matrícula 55655 - Suplente

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº. 1051/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Anne Elise Rosa Stoto - Matrícula nº 42.495 - Titula;
- b) Valéria Torteli - Matrícula nº 38074 - Titular;
- c) Roberta Meyer Miranda da Veiga - Matrícula 53504 - Titular
- d) Simone Schroeder - Matrícula nº 24.083 - Suplente;
- e) Rafaela Barreto Korb - Matrícula 55655 - Suplente

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Art. 5º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 169/2022 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0015071253), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2097, de 25/11/2022



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020716947** e o código CRC **D9363F5C**.

---

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº 075/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 0015697994/2023/PMJ**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e o **Joinville e Região Convention & Visitors Bureau**, inscrito no CNPJ nº 01.880.091/0001-60, doravante denominado **ENTIDADE**, que tem por objeto:

**1.1** - O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para promover o Município de Joinville como destino turístico.

**1.2** - O Município de Joinville, através de auxílio financeiro, custeará parcialmente as despesas da **ENTIDADE** relacionadas ao serviço executado, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

#### **Fiscais:**

- a) Carla Prus - Matrícula nº 57.279 - Titular;
- b) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 59.948 - Titular;
- d) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Suplente;
- e) Maria Conceição Junckes - Matrícula nº 53554 - Suplente.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Colaboração nº 0015697994/2023/PMJ**, bem como, nos documentos constantes dos processos SEI nºs 22.0.138025-7 e 22.0.390555-1, que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Termo;

II.I - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá registrar em Relatório as ocorrências e orientações dadas à **ENTIDADE**;

III - Notificar a **ENTIDADE**, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Colaboração e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito à **ENTIDADE** as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente Termo;

V - Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **ENTIDADE**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

VI - Fazer acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por esta Portaria, que ficará responsável em receber e analisar o relatório mensal de atividades desenvolvidas apresentado pela **ENTIDADE**, verificando o alcance do objetivo e das metas, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir a qualidade no serviço;

VII - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

VIII - Analisar a vinculação dos gastos da **ENTIDADE** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IX - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **ENTIDADE** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

X - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados, bem como tomar as providências necessárias para sanar os problemas detectados: advertência verbal; advertência por escrito e por fim suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

XI - Solicitar aos demais órgãos do Município ou à **ENTIDADE** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

XII - Controlar o prazo de vigência do Termo de Colaboração sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do Termo de Colaboração;

XIII - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de

monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

XIV - Autorizar as contratações de serviços e compras a serem realizadas pela **ENTIDADE** com recursos vinculados a este Termo;

XV - Manter cópia do Termo de Colaboração, Proposta de Parceria, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas por parte da **ENTIDADE**.

**Art. 3º** - Para o recebimento, análise e conferência da prestação de contas que a **ENTIDADE** apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular, a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Carla Prus - Matrícula nº 57.279 - Titular;
- b) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 59.948 - Titular;
- d) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Suplente;
- e) Maria Conceição Junckes - Matrícula nº 53554 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Art. 5º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 025/2024 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0020388285), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2416, de 05/03/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020717079** e o código CRC **96B258F4**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD**

**PORTARIA Nº. 087/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1298/2023** (SEI 0019244695), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Sete Arquitetura e Restauro Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 21.639.476/0001-47, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Serviços Especializados Voltados à Elaboração de Projetos Executivos de Restauração/Requalificação e Complementares para a Edificação Histórica Localizada à Rua General Valgas Neves nº 281, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, Inscrição Imobiliária: 13.20.13.55.0809-000, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 432/2023**.

**Fiscais:**

- a) Valeska Burijan Gomes Carneiro - Matrícula nº 58359 - Titular;
- b) Margot Moreno Bastian - Matrícula nº 57458 - Titular;
- c) Marcus Vinicius Ramos Filho - Matrícula nº 40076 - Titular;
- d) Fernanda Luiza Franco - Matrícula nº 58958 - Suplente;
- e) Rayssa Renovato dos Reis - Matrícula 60275 - Suplente

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1298/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Valeska Burijjan Gomes Carneiro - Matrícula nº 58359 - Titular;
- b) Margot Moreno Bastian - Matrícula nº 57458 - Titular;
- c) Marcus Vinicius Ramos Filho - Matrícula nº 40076 - Titular;
- d) Fernanda Luiza Franco - Matrícula nº 58958 - Suplente;
- e) Rayssa Renovato dos Reis - Matrícula 60275 - Suplente

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Art 5º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 014/2024 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0019857899), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2385, de 22/01/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020723159** e o código CRC **FA6ECC70**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº. 086/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1291/2023** (SEI 0019185331), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **PJ Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 04.875.387/0001-80, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Construção de Edifício da Sede do Museu Arqueológico de Sambaqui, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 869/2022**.

#### Fiscais Titulares:

- a) Rayssa Renovato dos Reis - Matrícula 60275
- b) Samir Alexandre Rocha - Matrícula 39511
- c) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula 58816
- d) Cesar Augusto Silveira - Matrícula 18695

#### Fiscais Suplentes:

- e) Ana Paula Klahold Rosa - Matrícula 57549
- f) Gerson Machado - Matrícula 48209
- g) Valeska Burijan Gomes Carneiro - Matrícula 58359
- h) Margot Moreno Bastian - Matrícula 57458
- i) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula 56983

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1291/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**Fiscais Titulares:**

- a) Rayssa Renovato dos Reis - Matrícula 60275
- b) Samir Alexandre Rocha - Matrícula 39511
- c) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula 58816
- d) Cesar Augusto Silveira - Matrícula 18695

**Fiscais Suplentes:**

- e) Ana Paula Klahold Rosa - Matrícula 57549
- f) Gerson Machado - Matrícula 48209
- g) Valeska Burijan Gomes Carneiro - Matrícula 58359
- h) Margot Moreno Bastian - Matrícula 57458
- i) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula 56983

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Art. 5º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 003/2024 - SECULT.GAB/SECULT.UAD (SEI 0019372573), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2371, de 03/01/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020722832** e o código CRC **12D9C723**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD****PORTARIA Nº. 077/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 513/2023** (SEI 0016398184 ), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Calevi Bar & Lanchonete Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.702.452/0001-40, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a permissão de uso remunerada, de espaço físico destinado a atividade de lanchonete/cantina na Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

**Fiscais:**

- a) Laura Moreira Germano - matrícula. 43364 - Titular
- b) Viviane Piccinini - matrícula. 38284 - Titular
- c) Maristela Leoni - matrícula 16527 - Titular
- d) Alexandra Melina Lange Winck - matrícula 40598 - suplente
- e) Jailson Cordeiro - matrícula 52322 - Suplente
- f) Carlos Alberto Franzoi - matrícula 56325 - Suplente

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 513/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento

Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Laura Moreira Germano - matrícula. 43364 - Titular
- b) Viviane Piccinini - matrícula. 38284 - Titular
- c) Maristela Leoni - matrícula 16527 - Tiular
- d) Alexandra Melina Lange Winck - matrícula 40598 - suplente
- e) Jailson Cordeiro - matrícula 52322 - Suplente
- f) Carlos Alberto Franzoi - matrícula 56325 - Suplente

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

**Art. 5º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 131/2023 – SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0018610160), publicada no Diário



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020720180** e o código CRC **CF48F7A5**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº. 076/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1113/2023** (SEI 0018356043), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Lehm Auto Mecânica LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.592.869/0001-26, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mecânica, incluindo o Fornecimento de Peças, Acessórios e Óleo, na forma e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº **105/2023**.

#### Fiscais:

- a) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Titular;
- b) Valdeli Albano - Matrícula nº 56.646 - Titular;
- c) Joel Candido Espindola - Matrícula nº 52912 - Titular
- d) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 1113/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Titular;
- b) Valdeli Albano - Matrícula nº 56.646 - Titular;
- c) Joel Candido Espindola - Matrícula nº 52912 - Titular
- d) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Suplente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Art. 5º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 124/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0018421767), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2303, de 20/09/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020717699** e o código CRC **0A413BDB**.

## PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

### PORTARIA N.º 035/2024

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 573/2024 (SEI 0020579808) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-

16, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor.

- a) Waldir Utzig - matrícula n° 28.962 - Titular;
- b) Marjorie Battistella - matrícula n° 54.513 - Titular;
- c) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula n° 54.853 - Titular;
- d) Marcus Vinicius Hygino Junior - matrícula n° 53.471 - Suplente; e
- e) Rosicler Ravache - matrícula n° 53.486 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 573/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Waldir Utzig - matrícula nº 28.962 - Titular;
- b) Marjorie Battistella - matrícula nº 54.513 - Titular;
- c) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula nº 54.853 - Titular;
- d) Marcus Vinicius Hygino Junior - matrícula nº 53.471 - Suplente; e
- e) Rosicler Ravache - matrícula nº 53.486 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 01/04/2024, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020733562** e o código CRC **0000F3F2**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

### **PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 678/2024**

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, designada pela Portaria nº 1.150/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, informando a inscrição, nome, data de nascimento, mérito acadêmico, referência e classificação.

**Esta publicação possui como anexos os documentos:** Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI N° 0020735210 e Lista de Classificação para Vagas Reservadas SEI N° 0020735233.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2024, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020734993** e o código CRC **3356C97D**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.DHO**

Homologação dos Resultados dos Aprovados em 2023/2 - para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Atas SEI 0020546656 e 0020661803.

### **PORTARIA 3313/2024**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo como o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar os resultados finais dos aprovados para o recebimento das Bolsas de Estudos em 2024 – conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com as Atas SEI 0020546656 e 0020661803, informando para tal, a matrícula, o nome e a compatibilidade em relação ao curso solicitado pelos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

<b>Matrícula</b>	<b>Nome do colaborador</b>	<b>Compatibilidade</b>
677	David César Apolônio Gonçalves Vieira	Total
680	Grasiela Breis	Total
897	Guilherme Henrique de Oliveira	Total
880	Luiz Vitor da Silva	Total

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/03/2024, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020713917** e o código CRC **9F3172B5**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 294/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de abril de 2024.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

**Art. 1º - DESIGNA** a professora Rafaella Cristina Maia, matrícula nº 47446, para exercer a função de Assessoria Técnico-Pedagógica de Nível II, a partir de 03 de abril de 2024.

**Andrei Popovski Kolaceke**

**Diretor Executivo de Gestão**



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/04/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020760631** e o código CRC **2CF4013D**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 293/2024 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 603/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa C R Artefatos de Cimento Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 603/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **C R Artefatos de Cimento Ltda**, cujo objeto refere-se a **contratação de empresa especializada na demolição completa de edificações diversas em concreto armado, alvenaria e madeira, com retirada do entulho, transporte e destinação final, em aterro licenciado específico para esse fim, para atender a demanda da Secretaria de Educação.**

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Carlos Eduardo Dumke da Rocha
- c) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) Jonas Hillesheim
- b) Tiago Nielson

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "a" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – O servidor designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de abril de 2024.

**Andrei Popovski Kolaceke**

**Diretor Executivo de Gestão**

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/04/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020727832** e o código CRC **3E6B94AB**.

**EDITAL SEI Nº 0020764408/2024 - SEGOV.UAD**

Joinville, 02 de abril de 2024.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 09/2024**

**Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Audiência Pública a ser realizada em 18 de abril de 2024. Ambiente Externo.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, convocam Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Redefine e institui o Plano Viário do Município de Joinville, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências”, a ser realizada em 18 de abril de 2024, às 19h30, na Escola Municipal Valentim João da Rocha, na rua XV de Novembro, nº 7.030 - Vila Nova.

Joinville, 26 de março de 2024.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Wilian Tonezi

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 02/04/2024, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020764408** e o código CRC **CD43C324**.

### **EDITAL SEI N° 0020762933/2024 - SEPUR.UPL.AIU**

Joinville, 02 de abril de 2024.

Comunicamos que a audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV Ampliação do CEEDUC, localizado na Estrada Arataka, nº 965, Zona Rural, realizar-se-á no dia 18 de abril de 2024, às 19h00, no próprio CEEDUC, ao mesmo endereço.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 02/04/2024, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020762933** e o código CRC **0CC12489**.

### **EXTRATO SEI N° 0020712905/2024 - SAP.LCT**

Joinville, 28 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Ata de Deliberação SEI nº 0020712902, proveniente do Pregão Eletrônico nº 599/2023, destinado ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville, através do qual registra-se a alteração da empresa Vogelsanger Artefatos de Concreto, inscrita no CNPJ 83.169.623/0001-10 para BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, inscrita no CNPJ 84.689.066/0001-20, devido ao processo de Incorporação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020712905** e o código CRC **17AE417A**.

## EXTRATO SEI Nº 0020711001/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 28 de março de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1156/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária da Saúde Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada **Instituto Priscila Zanette**, inscrita no CNPJ nº 12.439.273/0001-16, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, no Município de Joinville - na forma do **Edital Credenciamento nº 451/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Fundo Municipal de Saúde nº **1118/2024 - 46001.10.302.2.2.3284.0.3390.00** – fonte de recurso – 638. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação nº 0020702992 - SES.USE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020711001** e o código CRC **363F646A**.

## EXTRATO SEI Nº 0020733176/2024 - SAP.CVN

Joinville, 01 de abril de 2024.

**Município de Joinville**

**Extrato de Acordo de Cooperação**

**Espécie:** Acordo de Cooperação nº 0020618890/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores, e, a Associação para Integração Social de Acrianças a Adultos Especiais - APISCAE.

**Objeto:** Ampliação da inclusão de portadores de deficiência no mercado de trabalho, mediante qualificação profissional.

**Data de assinatura:** Joinville, 01 de abril de 2024.

**Vigência:** a partir da assinatura.

**Signatários:** William Escher pelo Município, e, Rosa Dealtina Silva, pela APISCAE.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 01/04/2024, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2024, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020733176** e o código CRC **718787D9**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** TAG ENGENHARIA LTDA;

**CNPJ:** 37.000.174/0001-64;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO COMPACTA TIPO BOOSTER COM MEDIDOR DE VAZÃO INTEGRADO;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	Estação de bombeamento compacta tipo Booster 5CV com medidor de vazão integrado	10	R\$ 76.789,18
2	Estação de bombeamento compacta tipo Booster 7,5CV com medidor de vazão integrado	05	R\$ 88.059,95
3	Abriço metálico para estação de Bombeamento compacta tipo Booster 5cv	05	R\$ 16.361,69



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 28/03/2024, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/03/2024, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020673211** e o código CRC **E454A856**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020755110/2024 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **754/2024**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° **81.706.251/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 420/2023**, assinada em 02/04/2024, no valor de R\$ 110.740,00 (cento e dez mil setecentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020755110** e o código CRC **8465DB40**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020741717/2024 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **747/2024**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **AMED S.A.** - inscrita no CNPJ n° **10.403.238/0001-11**, que versa sobre o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico n° 327/2023**, assinada em **01/04/2024**, no valor de R\$ 103.960,00 (cento e três mil novecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020741717** e o código CRC **DD27AE83**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020752620/2024 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **752/2024**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ n° **44.734.671/0022-86**, que versa sobre a **Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 286/2023**, assinada em 02/04/2024, no valor de R\$ 65.580,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020752620** e o código CRC **12E72705**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020752533/2024 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **751/2024**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ n° **44.734.671/0022-86**, que versa sobre a **Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 286/2023**, assinada em 02/04/2024, no valor de R\$ 47.551,40 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020752533** e o código CRC **D194A1AE**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020752232/2024 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 750/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ n° 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 487/2023**, assinada em **02/04/2024**, no valor de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020752232** e o código CRC **F789A773**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020752006/2024 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 749/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada BAXTER HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ n° 49.351.786/0011-52**, que versa sobre aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José- na forma do **Pregão Eletrônico n° 551/2023**, assinada em **02/04/2024**, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020752006** e o código CRC **96522D38**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020751817/2024 -**

**SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 748/2024 , celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em 02/04/2024, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020751817** e o código CRC **1F6F0F2D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020754767/2024 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 753/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, que versa sobre a **Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 286/2023**, assinada em 02/04/2024, no valor de R\$ 16.832,60 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020754767** e o código CRC **1F5B3A1B**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0020480804/2024 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 11 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **513/2024**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **CS Brasil Frotas S.A - inscrita no CNPJ n° 27.595.780-16**, cujo quadro societário é formado pela CS Brasil Participações e Locações S.A, neste ato representada pelos Sr. Anselmo Tolentino Soares Junior e Sr. Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 059/2024**, assinado em **21/03/2024**, com a vigência até 21 de maio de 2024, no valor de R\$ 323.076,96 (trezentos e vinte e três mil setenta e seis reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020480804** e o código CRC **84060926**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0020720881/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação n° 104/2024**, destinada à aquisição de Insumos para Bomba de Infusão de Insulina, para atendimento aos usuários P.D.R., B.B.M. e A.G.H.M. **Fornecedor:** MEDTRONIC COMERCIAL LTDA e **Valor Total:** R\$ 65.208,00. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei 14.133. Parecer Jurídico SEI n° 0019952524, de 20 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2024, às 16:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020720881** e o código CRC **0A492C91**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0020761534/2024 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

### Inexigibilidade de Licitação nº 31/2024

**Objeto:** INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

**Contratada:** MENDES & LOPES PESQUISA , TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

**CNPJ nº:** 07.777.721/0001-51

**Sócios:** Julieta Mendes Lopes Vareschini e Juliano Jose Lopes

**Valor da inscrição:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**Data:** 02/04/2024.

**Período do curso:** 04/2024 a 05/2024.

**Base Legal:** art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 02/04/2024, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020761534** e o código CRC **64CFAB4C**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0020733437/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 01 de abril de 2024.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural n° 0018896851/2023/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Carlito de Sousa.

**Objeto:** Prorrogação de vigência do Termo de Compromisso Cultural por 120 (cento e vinte) dias, ou seja até 30/08/2024.

**Data de assinatura:** Joinville, 27 de Março de 2024.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Carlito de Sousa, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 01/04/2024, às 11:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2024, às 15:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020733437** e o código CRC **D6A0B473**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0020706174/2024 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 27 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 755/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 07.378.320/0001-29**, cujo quadro societário é formado pelo Srs. Jonatan Kalfels, Jessé Kalfels, Jaison Kalfels e Valdete Kalfels, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Kalfels, que versa sobre **contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução completa da obra "Unidade Básica de Saúde da Família Nova Brasília"** - na forma da **Concorrência nº 183/2022**. O Município adita o contrato: **I. Acrecendo-o quantitativamente** o valor de R\$ 90.800,81 (noventa mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos) equivalente a 3,12% do valor atualizado do contrato. Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0019921389 - SES.UOM.AOB; Anuência SEI nº 0019921409; Cronograma Físico Financeiro SEI nº 0019921412 e 0019921413 - SES.UOM.AOB; Anexo SEI Nº 0019961718, Memorando SEI nº 0020228456 - SES.UOM.AOB, Memorando SEI nº 0020234181 - SAP.CVN e Parecer Técnico SEI nº 0020196424 - SAP.ARC.AEN, com amparo no Parecer Jurídico SEI nº 0020276468 - PGM.UAD. **II. Acrecendo-o qualitativamente** o valor de R\$ 86.831,37 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) equivalente a 2,99% do valor atualizado do contrato. Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0019921447 - SES.UOM.AOB; Anuência SEI nº 0019921447; Cronograma Físico Financeiro SEI nº 0019921480 e 0019921483 - SES.UOM.AOB, Anexo SEI Nº 0019961695, Memorando SEI nº 0020228456 - SES.UOM.AOB, Memorando SEI nº 0020234181 - SAP.CVN e Parecer Técnico SEI nº 0020196424 - SAP.ARC.AEN, com amparo no Parecer Jurídico SEI nº 0020276468 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020706174** e o código CRC **FE908854**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020718937/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 28 de março de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** YELLOW CHAIR SERVICOS LTDA;

**CNPJ:** 37.439.063/0001-59;

**OBJETO:** Reajuste dos valores contratados em 4,5066% (quatro inteiros e cinco mil e sessenta e seis décimos de milésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023;

**VALOR:** R\$ 4.218,18.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 02/04/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/04/2024, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020718937** e o código CRC **6DBABFF0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020757912/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANNA PAULA FONSECA SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020757912** e o código CRC **89E722AD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020759404/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JEICYANE COSTA ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020759404** e o código CRC **AC6DD098**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020758594/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THATIANA MAIRA KLEMMER ZACARIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -

Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020758594** e o código CRC **8DA09FB6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020758460/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA TEREZA HUZEK ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020758460** e o código CRC **6FF790FC**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0020758339/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AYLA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020758339** e o código CRC **BF93329F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020758199/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA GABRIELE PEDERSSETTI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020758199** e o código CRC **34350063**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020758051/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA LEITE MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020758051** e o código CRC **61D4CE2A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020753506/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAYJA LIZA AMARAL DA SILVA RICARDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020753506** e o código CRC **0877B5A8**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020756790/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA AMARAL** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020756790** e o código CRC **04788E8B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020753250/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCELO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020753250** e o código CRC **BEB705CD**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020753043/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE GONÇALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020753043** e o código CRC **CE4D9B2F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020757233/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILLA LONGEN DE OLIVEIRA TOMELIN** no Processo Seletivo - **Editai 001-2022-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020757233** e o código CRC **87C37861**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020760487/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANA JAQUELINE CLIMACO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020760487** e o código CRC **50E39912**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0020720407/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 048/2024** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Kit + linha venosa + isolador**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: **BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - Item 2 - R\$ 13,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020720407** e o código CRC **ADD5CDF0**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020710475/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 361/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de cadeiras e longarinas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: GOLDSTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, Item 28 - R\$ 201,98.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020710475** e o código CRC **0A6DDC6D**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020756370/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, destinado a **AQUISIÇÃO DE ATUADORES ELÉTRICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro José Luís Souza Leite, as empresas classificadas e seu respectivo valor, qual seja:

LAURA DUMKE PAZ - CNPJ: 53.211.921/0001-60 - Itens: 1 e 2 - Valor total: R\$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais)

COESTER AUTOMACAO LTDA. - CNPJ: 88.000.955/0001-90 - Itens: 3 - Valor total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.685,00 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/04/2024, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 02/04/2024, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/04/2024, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/04/2024, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020756370** e o código CRC **69CBC879**.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020755300/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, as empresas classificadas e seu respectivo valor, qual seja:

BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA 17.489.164/0001-27 - Item: 27 - Valor total: R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)

CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA 32.540.611/0001-19 - Item: 6 - Valor total: R\$ 95.790,00 (noventa e cinco mil setecentos e noventa reais)

FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP 88.843.370/0001-31 - Itens: 21, 22, 25 e 26 - Valor total: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA 11.274.331/0001-36 - Itens: 17 e 39 - Valor total: R\$ 15.031,75 (quinze mil trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA 35.302.323/0001-14 - Itens: 30,36 e 38 - Valor total: R\$ 20.338,40 (vinte mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA 58.514.928/0033-51 - Itens: 10 e 15 - Valor total: R\$ 99.657,30 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA 42.299.386/0001-24 - Itens: 5, 7, 11, 14, 16, 18, 28, 29 e 42 - Valor total: R\$ 89.139,80 (oitenta e nove mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA 11.109.083/0001-78 - Item: 3 - Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 45.010.717/0001-52 - Item: 37 - Valor total: R\$ 31.904,80 (trinta e um mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos)

SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA 42.923.886/0001-95 - Itens: 1, 2, 8, 19 e 20 - Valor total: R\$ 263.862,00 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais)

SMART FITTINGS COMERCIO ATACADISTA DE TUBOS E CONEXOES LTDA 33.587.803/0001-43 - Item: 40 - Valor total: R\$ 56.572,50 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA 24.419.445/0001-79 - Itens: 4, 9, 12, 13, 31, 34 e 41 - Valor total: R\$ 22.479,40 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA 46.314.067/0001-00 - Itens: 23, 24, 32, 33 e 35 - Valor total: R\$ 152.010,00 (cento e cinquenta e dois mil dez reais)

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 1.948.061,90 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil sessenta e um reais e noventa centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 02/04/2024, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/04/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 02/04/2024, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/04/2024, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/04/2024, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020755300** e o código CRC **E9AB2A0A**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0020705813/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 147/2024**, destinado à **Contratação de empresa de engenharia para Urbanização da Rotatória Beira Rio**, na Data/Horário: 17/04/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 1EB0F04BE7A4BCCAFA24081D155A3B72A9231EA8.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2024, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020705813** e o código CRC **D66DDEF1**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0020730789/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 018/2024**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA E EXECUÇÃO DE MELHORIAS DA ETE ESPINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **25/04/2024 às 14H00mins**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br). Código TCE/SC: 1CA9C0730443DA409DF30349630CAE660889B810.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 01/04/2024, às 14:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/04/2024, às 15:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2024, às 15:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020730789** e o código CRC **CC147923**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0020683151/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 110/2024, Portal de Compras do Governo Federal n° 90110/2024, para aquisição de 200 (duzentos) Pin/Botton Brasão da Prefeitura com fixação em imã, e 2000 (dois mil) Pin/Botton Brasão da Prefeitura com fixação um pino e prendedor metálico do tipo “borboleta” niquelado, para atender as necessidades da Prefeitura de Joinville, na Data/Horário: 12/04/2024 às 08:30 horas, para

abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: B719B1DD467A66EDD8FDA582D6C8827B0EF75789



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2024, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020683151** e o código CRC **81542CE1**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020679312/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 196/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90196/2024, para a Aquisição de vídeo games para atender as demandas do Projeto Divertindo a Mente no Viva Rosa e da Fundação Facchini Pró Solidariedade e Vida, na Data/Horário:17/04/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 6999594C53C19557C17981E0DE35928E94065E09



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2024, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020679312** e o código CRC **CE38D545**.

## AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SEI

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, Unidade Executiva do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Joinville, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o **Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2024**, cujo objeto é a **apresentação de estudos de modelagem de engenharia e arquitetura, econômico-financeira e jurídica para a reforma, requalificação, modernização, gestão, operação, manutenção e exploração do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer - Arena Joinville**, nos termos da Lei nº 9.048, de 03 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 46.332, de 22 de fevereiro de 2022. Os interessados no PMI deverão apresentar os Requerimentos de Autorização, na forma constante no Chamamento Público, até o dia 03/05/2024. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Joinville, no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-pmi-edital-no-01-2024-arena-joinville>, a partir do dia 03/04/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Reolon, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/04/2024, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020762659** e o código CRC **B2E65453**.

## AVISO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO SEI Nº 0020592140 - HMSJ.GAB

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a publicação do **PROTOCOLO UNIFICADO PARA O TRATAMENTO DAS NEOPLASIAS MALIGNAS NÃO HEMATOLÓGICAS**, que será observado pelo corpo clínico na execução dos serviços prestados no âmbito do Convênio de Assistência à Saúde nº 107/2021/PMJ, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José. Salienta-se que o presente protocolo representa um compromisso com a excelência clínica e o bem-estar dos pacientes, reafirmando o compromisso do Hospital Municipal São José com a promoção da saúde e o enfrentamento do câncer como um desafio coletivo e prioritário. O protocolo e suas eventuais alterações ficarão registradas no presente processo SEI, disponível para consulta pelos interessados.



Documento assinado eletronicamente por **Niso Eduardo Balsini, Diretor(a) Técnico(a)**, em 02/04/2024, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/04/2024, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/04/2024, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/04/2024, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020592140** e o código CRC **7F24B2BB**.

---

## COMUNICADO SEI Nº 0019969108/2024 - SEPUR.UPD

Joinville, 31 de janeiro de 2024.

**Para**  
**Registro de Imóveis,**

**Assunto: averbação de notificações referente IPTU Progressivo – Lei Complementar nº 524, de 04 de janeiro de 2019**

Cumprimentando-os(as) cordialmente, informamos sobre a importância das averbações das diversas etapas do processo de IPTU Progressivo junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

A Lei Complementar nº 524, de 04 de janeiro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 35.203/2019, institui, nos termos do §4º do art. 182, da Constituição Federal, os instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Sustentável visando o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Joinville e dá outras providências.

*“Art. 1º Ficam instituídos no Município de Joinville os instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Sustentável para que o proprietário do solo urbano, não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no §4º do art. 182 da Constituição Federal e nos arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), bem como no disposto na Lei Complementar nº 261 de 28 de fevereiro de 2008 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville).”*

O Art. 8 da Lei Complementar nº 524/ 2019, trata da notificação dos proprietários de imóveis:

*“§ 1º A notificação far-se-á:*

*I - por correio, com comprovação de recebimento (AR), ou por funcionário do órgão competente do Município de Joinville ao proprietário do imóvel;*

*II - por edital, quando frustrada por 3 (três) vezes a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.”*

Ainda o Art. 8, em seus §3º e §4º, trata da averbação e revogação:

*“§3º A Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável deverá providenciar a averbação da notificação (referida no "caput" deste artigo) junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.*

*§4º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel, na conformidade do que dispõe esta Lei Complementar, deverá ser feito o cancelamento da averbação de que tratada no §3º deste artigo.”*

Nos termos do Decreto nº 35.203/2019, no Auto de Notificação (Anexo D), o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos a contar do recebimento da notificação para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, Joinville – SC, ou diretamente por meio cartorial, com:

I - o início da utilização do imóvel;

II - a protocolização do pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

- Alvará de aprovação e execução de edificação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 05/02/2024, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019969108** e o código CRC **559511C2**.

## COMUNICADO SEI Nº 0019968672/2024 - SEPUR.UPD

Joinville, 31 de janeiro de 2024.

**Para**

**Registro de Imóveis,**

**Assunto: averbação de notificações referente IPTU Progressivo – Lei Complementar nº 524, de 04 de janeiro de 2019**

Cumprimentando-os(as) cordialmente, informamos sobre a importância das averbações das diversas etapas do processo de IPTU Progressivo junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

A Lei Complementar nº 524, de 04 de janeiro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 35.203/2019, institui, nos termos do §4º do art. 182, da Constituição Federal, os instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Sustentável visando o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Joinville e dá outras providências.

*“Art. 1º Ficam instituídos no Município de Joinville os instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Sustentável para que o proprietário do solo urbano, não edificado,*

*subutilizado ou não utilizado, promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no §4º do art. 182 da Constituição Federal e nos arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), bem como no disposto na Lei Complementar nº 261 de 28 de fevereiro de 2008 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville).”*

O Art. 8 da Lei Complementar nº 524/ 2019, trata da notificação dos proprietários de imóveis:

*“§ 1º A notificação far-se-á:*

*I - por correio, com comprovação de recebimento (AR), ou por funcionário do órgão competente do Município de Joinville ao proprietário do imóvel;*

*II - por edital, quando frustrada por 3 (três) vezes a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.”*

Ainda o Art. 8, em seus §3º e §4º, trata da averbação e revogação:

*“§3º A Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável deverá providenciar a averbação da notificação (referida no "caput" deste artigo) junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.*

*§4º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel, na conformidade do que dispõe esta Lei Complementar, deverá ser feito o cancelamento da averbação de que tratada no §3º deste artigo.”*

Nos termos do Decreto nº 35.203/2019, no Auto de Notificação (Anexo I), o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos a contar do recebimento da notificação para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, Joinville – SC, ou diretamente por meio cartorial, com:

I - o início da utilização do imóvel;

II - a protocolização do pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

- Alvará de aprovação e execução de edificação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 05/02/2024, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019968672** e o código CRC **B06792F2**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0020611649/2024 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Paulo Luiz dos Santos, CPF/CNPJ nº 719.855.819-49.**

**Auto de Infração Ambiental nº 11375, lavrado em 07/12/2023.**

**Local da infração: Rua Anita Garibaldi, nº 663. Bairro: Anita Garibaldi.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 23.0.296455-6**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**ANA 12415/2023**

**Constatamos que o notificado não providenciou a Declaração de Controle Acústico, conforme solicitamos.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 01/04/2024, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020611649** e o código CRC **36B0A95C**.

## ERRATA SEI Nº 0020765563/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 02 de abril de 2024.

Decreto nº 59.394 de 27 de Março de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2432, de 27 de Março de 2024,

Onde se lê: "**do art. 38 da Lei Municipal n. 9.265, de 2022 (LDO) e do art. 10, da Lei n. 9.328 de 2022 (LOA),**"

Leia-se: "**do art. 38, da Lei no 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do artigo 10, da Lei nº. 9.563 de 19 de dezembro de 2023 (LOA).**"

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/04/2024, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020765563** e o código CRC **7011293A**.

**EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0020712200/2024 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 28 de março de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo Aditivo do **Contrato n° 875/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada **Cadmo Clínica Médica Ltda**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Guilherme Pereira da Costa Gois, Sr. Gustavo Sehnem, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Pereira da Costa Gois, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, no Município de Joinville, assinada em 01/04/2024. **Onde se lê:** 4. O presente Termo complementa o contrato firmado em 01/09/2022 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas. **Leia-se:** 4. Fica resguardado, à Contratada, eventual direito a repactuação ou reajuste. 5. O presente Termo complementa o contrato firmado em 01/09/2022 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020712200** e o código CRC **5D715298**.

**RESOLUÇÃO SEI N° 0020661456/2024 - SAS.UAC.CSAN**

Joinville, 25 de março de 2024.

**RESOLUÇÃO N° 001/2024 – COMSEAN**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN de Joinville instituído em nosso município pela Lei n° 4839/2003, alterada pela Lei n° 7306/2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação realizada em reunião ordinária do

dia 29 de fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 56.162 de 17 de agosto de 2023, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN;

Considerando que a posse da nova gestão foi realizada no último dia 31 de agosto de 2023 durante a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando que a eleição realizada para presidente, vice-presidente, primeira secretária e segunda secretária do COMSEAN foi realizada de acordo com o Regimento Interno, tendo sido todos os candidatos aprovados por unanimidade na reunião ordinária do dia 28 de setembro de 2023;

Considerando que na reunião ordinária do dia 28 de setembro de 2023 foram escolhidos os membros para as comissões do COMSEAN;

Considerando que na reunião ordinária do dia 29 de fevereiro de 2024 foi deliberado em plenária a inclusão de novos membros deste conselho junto as Comissões de Fiscalização e Finanças e de Monitoramento do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2022/2025,

Resolve:

Art. 1º - Nomear novos membros a comissão permanente de Fiscalização e Fianças e a comissão temporária de Monitoramento do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2022/2025 do COMSEAN, alterando a Resolução Nº 14/2023 – COMSEAN - SEI 0018675947.

**a) Comissão Permanente - Gestão 2023/2025:**

**Comissão de Fiscalização e Finanças.**

**Coordenador: HELOISA BADE**

**Relator: RENATA CARVALHO DE OLIVEIRA**

**1ª Suplente: ALEXANDRA MARLENE HANSEN**

**2ª Suplente: OTANIR MATIOLA**

**b) Comissão Temporária- Gestão 2023/2025:**

**Comissão de Monitoramento do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2022/2025.****Coordenador: CRISTIANA LINHARES PETRY****Relator: PATRÍCIA GIRARDI****1º Suplente: OTANIR MATTIOLA****2º Suplente: ONILDO JUSTINO DA ROSA****3º Suplente: AMANDA DE BITTENCOURT**

§ 1º - A Comissão de Fiscalização e finanças tem o dever de analisar os instrumentos legais (PPA/LDO e LOA) no que se refere aos valores do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; bem como, fiscalizar todas as denúncias que este conselho receber, emitindo parecer; realizar o acompanhamento dos processos eletrônicos no que tange a alimentação nas escolas, bem como, dos restaurantes populares, entre outros. E ainda, realizar a fiscalização in loco das entidades que queiram se cadastrar no COMSEAN. Todos os pareceres emitidos deverão ser validados na plenária deste Conselho.

§ 2º - A Comissão de Monitoramento do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem o dever de monitorar as ações estratégicas do PLANSEAN, emitindo ao menos um (1) relatório anual de acompanhamento das ações. E ainda, dialogar com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar tomando ciência do monitoramento realizado por eles; bem como, dialogar com toda e qualquer instituição que trate da Segurança Alimentar e Nutricional no país.

Art. 2º - Todas as Comissões Temáticas são constituídas por um coordenador, um relator e ao menos um suplente, e suas atribuições estão contidas no Art. 34, § único do Regimento Interno do COMSEAN.

Art. 3º - As reuniões das Comissões Temáticas poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Otanir Mattiola

Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Otanir Matiola, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020661456** e o código CRC **46805C97**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 119/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 022/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa LABB LABORATORIOS LTDA, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICAO DE ANÁLISE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 164/2023.

Patricia Helena Eggert Karnopp, Matrícula nº **505** - Gestor Titular

Claudia Rocha , Matrícula nº **123** - Gestor Suplente

Alexsandra Moreira, Matrícula nº **568** - Fiscal Titular

Liana Ruwer, Matrícula nº **799** - Fiscal Suplente

Glaucio da Silva, Matrícula nº **1593** - Fiscal Administrativos

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas

contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/04/2024, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020746292** e o código CRC **CA264997**.